PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021–

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÀGUA BRUTA (ÁGUA SUBTERRÂNEA-LENÇOL FREÁTICO) –DO ATERRO SANITÁRIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme especificações do edital.

ABERTURA: 07/12/2021 – 09:00 horas

LOCAL DA SESSÃO: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 22/11/2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 269/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2021.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R$- 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da **Lei Municipal nº 175/2020**, de 05.11.2020, **(LEI DE ORÇAMENTO)**, do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03	**SECRETARIA GERAL**	
03.018	**DPTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.**	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
2033	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1000	**Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
174	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	11.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.051	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
2.082	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	
3.3.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
31022	**Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
438	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	200,00
	TOTAL GERAL DO DECRETO	**11.200,00**

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

II) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RUBRICA
13.21.00.11.02.13.00.00.00 31022 R$ 200,00
TOTAL DO EXCESSO ARRECADAÇÃO. R$ 200,00

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
03	**SECRETARIA GERAL**	
03.018	**DPTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
2033	GESTÃO DAS AÇÕES DO DPTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.	
4.	**DESPESAS DE CAPITAL**	
4.4	**INVESTIMENTOS**	
4.4.90	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1000	**Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
179	Rubrica Lei Orçamentária Anual – 2021	11.000,00

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do munícipio do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Celso Maggioni
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 109/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2021 – ID 317-ID
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2639/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva e Rafael Cavallini de Carvalho, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 109/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para preços para contratação de serviços elétricos, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de serviços elétricos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 109/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: MARCIO ROGERIO SEMENSATTO GOUVEA - ME, inscrito no CNPJ 25.356.519/0001-38 e IE 90.728.132-91, com sede a Avenida Jose Margonar, Nº 198 – Residencial Pacheco, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Marcio Rogerio Semensatto Gouvea.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Serviços mão de obra para manutenção elétrica em predios publicos. (escolas, cmei, quadras e campos esportivos).	Por hora	700	74,00
2	Serviços de mão de obra especializado para manutenção em eletricidade e automação em centrais de comando. (painéis de poços artesianos, etc).	Por hora	600	118,00

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 23/11/2021 a 22/11/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de Novembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Marcio Rogerio Semensatto Gouvea
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 076/2021

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa para serviço de hospedagem com fornecimento de refeição e transporte em Curitiba – Pr e região metropolitana, para pacientes em tratamento fora de domicílio.
ABERTURA: 08 de dezembro de 2021 – 09 hrs.
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 22 de novembro de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 139/2021
b) Licitação Nrº : 71/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UMA VARREDEIRA MECÂNICA MANUAL 75/40W.

15.452.0060.2.020. - Manut. dos Servicos Urbanos e Limpeza Pública

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGROTOMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGR?COLAS EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 14.062.035/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VARREDEIRA MECÂNICA MANUAL KM 75/40 W	KARCHER KM 75/40W	1,00	R$ 46.500,00	R$ 46.500,00

Valor Total Homologado - R$ 46.500,00

Tamboara, 19 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 133/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA PERFURO CORTANTE 20L 0363485	DESCARBOX	200,00	R$ 6,96	R$ 1.392,00
1	PAPEL TOALHA RECICLÁVEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES	REMAPEL	300,00	R$ 6,76	R$ 2.028,00
1	VASELINA SÓLIDA FRASCO C/90G	VIC PHARMA	5,00	R$ 18,80	R$ 94,00

Valor Total Homologado - R$ 3.514,00

Tamboara, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 133/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AMICACINA,SULFATO 250 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV - 0268381	TEUTO BRAS	200,00	R$ 3,00	R$ 600,00
1	DOPAMINA,CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 0268960	CRISTALIA	100,00	R$ 8,41	R$ 841,00

Valor Total Homologado - R$ 1.441,00

Tamboara, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 133/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA- EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 100% CELULOSE, PACOTE COM 1000 UNIDADES	VIVAPEL ISENTO	300,00	R$ 8,30	R$ 2.490,00

Valor Total Homologado - R$ 2.490,00

Tamboara, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 133/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 25.034.906/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSA DE GAZES ESTÉRIL 0269971	ERIMAR ERIMAX	20.000,00	R$ 0,40	R$ 8.000,00

Valor Total Homologado - R$ 8.000,00

Tamboara, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 133/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K MÉDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.675.016/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L 0363482	DESCARBOX	100,00	R$ 5,02	R$ 502,00
1	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL 0357699	G-TECH	4,00	R$ 30,00	R$ 120,00
1	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL 0362097	G-TECH	4,00	R$ 30,00	R$ 120,00
1	OTOSCÓPIO 0343803	MIKATUS	6,00	R$ 250,00	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 2.242,00

Tamboara, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 133/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MMH MED - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM x 100 M 0442384	EMBALAGEM PARA ESTERILIZA??O 20 CM x 100 M EMBALAGEM PARA ESTERILIZA??O 20 CM x 100 M	20,00	R$ 76,11	R$ 1.522,20
1	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 25 CM x 100 M 0446031	EMBALAGEM PARA ESTERILIZA??O 25 CM x 100 M EMBALAGEM PARA ESTERILIZA??O 25 CM x 100 M	20,00	R$ 92,82	R$ 1.856,40
1	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 30 CM x 100 M 0442386	EMBALAGEM PARA ESTERILIZA??O 30 CM x 100 M EMBALAGEM PARA ESTERILIZA??O 30 CM x 100 M	20,00	R$ 114,76	R$ 2.295,20

Valor Total Homologado - R$ 5.673,80

Tamboara, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 133/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPI
CNPJ/CPF: 38.120.208/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 10G, PUNHO ELÁSTICO, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO 33084	DEJAMARO ANVISA 81605660002 DEJAMARO ANVISA 81605660002	1.000,00	R$ 1,99	R$ 1.990,00
1	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 20G, PUNHO ELÁSTICO, MANGA LONGA, TAMANHO ÚNICO 33085	DEJAMARO ANVISA 81605660002 DEJAMARO ANVISA 81605660002	1.000,00	R$ 1,98	R$ 1.980,00

Valor Total Homologado - R$ 3.970,00

Tamboara, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 133/2021
b) Licitação Nrº : 68/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 22/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR.

10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.301.0074.2.035. - Manut. Atividade de Saúde Coletiva - PAB
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 29.700.587/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BROCA ALTA ROTAÇÃO,MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL DIAMANTADA,FORMATO:CONE INVERTIDO,TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1036	CHAMPION Broca alta rota??o,material: a?o inoxidaveldiamant	80,00	R$ 3,53	R$ 282,40
1	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL,FORMATO: FORMATO DE FITA,COR:DUPLA FACE-1 COR,TIPO USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,APRESENTAÇÃO:EM FOLHA EMBALAGEM C/12 UND	MAQUIRA Carbono para articular, material:em papel,formato:	30,00	R$ 3,61	R$ 108,30
1	SOLUÇÃO HEMOSTOPICA TOPICA FRASCO C/10ML BR0422554	BIODINAMICA Solu??o topica br0422554 hemostopica frasco c/10ml	3,00	R$ 23,88	R$ 71,64
1	TESOURA, MATERIAL: AÇO INXODIÁVEL, COMPRIMENTO: 16CM, TIPO PONTA: RETA ROMBA TIPO: MAYO STILLE BR0471492	ABC Tesoura, material: a?o inxodi?vel, comprimento: 16	5,00	R$ 47,58	R$ 237,90
1	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMINIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL EMBALAGEM 50 UND BR0433472	AAF Tira abrasiva - uso odontol?gico material: poli?st	20,00	R$ 50,33	R$ 1.006,60
1	IODOFÓRMIO, FRASCO 10 GR - 0419258	BIODINAMICA Iodof?rmio, frasco 10gr - 0419258	10,00	R$ 27,33	R$ 273,30

Valor Total Homologado - R$ 1.980,14

Tamboara, 22 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61–CEP:87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.361/2021

Estabelece normas gerais, no âmbito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, para a realização de concursos públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a realização de concursos públicos no âmbito da administração pública municipal, para o ingresso em cargos ou empregos públicos.

Parágrafo único. Os preceitos desta lei visam, em especial, a proteção dos candidatos e ao melhor cumprimento dos fins da administração pública municipal.

Art. 2º Os concursos públicos destinam-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o candidato mais apto ao ingresso no serviço público e será processado, em todas as suas fases, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da seleção objetiva, da competitividade, da probidade administrativa e dos que lhes são correlatos.

Art. 3º A garantia da lisura e da regularidade dos concursos públicos é atribuição da instituição organizadora, selecionada, preferencialmente, através de licitação pública, devendo responder objetivamente por ocorrências que o comprometam.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público fiscalizar e acompanhar os concursos públicos em todas as suas fases, não excluindo ou reduzindo tal prerrogativa a responsabilidade da instituição organizadora.

Art. 4º O edital do concurso público, será:
I - publicado integralmente no diário oficial do município, com antecedência mínima de sessenta dias da realização da primeira prova; e,

II - divulgado no sítio oficial do órgão responsável pela realização dos concursos públicos e da instituição que executará os certames, logo após a sua publicação.

§ 1º A alteração de qualquer dispositivo do edital deverá ser publicada no diário oficial do município e divulgada na forma do disposto no inciso II, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação do candidato.

§ 2º Estão impedidos de atuar diretamente nos concursos públicos os cônjuges e parentes, consanguíneos ou afins até o terceiro grau dos candidatos, inclusive, por adoção.

TÍTULO II

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 5º Os concursos públicos serão de provas ou de provas e títulos, graduado de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego na carreira, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão.
Parágrafo único. Os concursos públicos poderão ser realizados em duas etapas, conforme dispuserem o edital e o regulamento, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção expressamente previstas no edital.

Art. 6º A primeira etapa dos concursos públicos poderá ser composta por uma ou mais fases, sendo constituída de prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, podendo incluir avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório.

§ 1º A avaliação dos títulos deverá seguir critérios objetivos e razoáveis, estabelecida de acordo com as atribuições e responsabilidades do cargo ou emprego público.

§ 2º Havendo previsão legal, poderá haver, ainda, a realização de exames psicotécnicos, prova de esforço físico e outros, de caráter eliminatório e/ou classificatório, desde que compatíveis com as atribuições do cargo.

Art. 7º No caso de concursos públicos realizados em duas etapas, a segunda será constituída de curso ou programa de formação, de caráter classificatório, podendo, desde que haja previsão no edital, ser, também, eliminatório.

§ 1º A classificação poderá ser feita separadamente por etapas ou pela soma dos pontos obtidos nas duas etapas dos concursos públicos.

§ 2º Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados por edital, publicado em diário oficial do município, para fins de matrícula no curso de formação, observado o prazo fixado pelo órgão ou entidade realizadora do certame.

§ 3º O candidato que não formalizar a matrícula no curso de formação, dentro do prazo fixado pelo instrumento de convocação, será considerado reprovado e, consequentemente, eliminado do concurso público, devendo ser convocados candidatos em igual número de desistências, obedecida a ordem de classificação.

§ 4º Será também considerado reprovado e eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao curso de formação, desde o início, ou dele se afastar.

§ 5º Quando o número de candidatos matriculados para a segunda etapa dos concursos públicos ensejar a formação de mais de uma turma, com início em datas diferentes, o resultado do certame será divulgado por grupo, ao término de cada turma, observado o disposto no § 6º deste artigo e a ordem decrescente dos pontos obtidos.

§ 6º O prazo de validade dos concursos públicos, para efeito do § 5º deste artigo, será contado a partir da publicação do edital de homologação da última turma.

Art. 8º O prazo de validade dos concursos públicos será de até dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação dos mesmos ou da homologação da última turma, no caso de certames organizados em duas etapas, conforme dispõe o art. 7º.

§ 1º O órgão responsável pela realização dos concursos públicos divulgará, pelo diário oficial do município e na internet no *site* oficial e no *site* da instituição responsável pela realização do concurso público, a listagem de candidatos aprovados no certame, por ordem de classificação e da data da respectiva homologação.

§ 2º Considerar-se-á aprovado nos concursos públicos o candidato que não for eliminado em nenhuma das etapas do certame, salvo disposição expressa no edital em contrário.

Art. 9º A nomeação ou contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos concursos públicos.

Art. 10. Havendo desistência de candidatos durante o concurso público, antes da nomeação, caberá à Administração Municipal substituí-los, convocando candidatos com classificações posteriores, para provimento das vagas previstas no edital.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput*, o órgão responsável pela realização do certame poderá proceder a tantas convocações quantas necessárias, durante a validade do concurso, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas ou conforme necessidade devidamente justificada.

Art. 11. O município poderá caso haja necessidade, abrir novos concursos públicos com os mesmos cargos ofertados em certame com prazo de validade não expirado, porém só poderá convocar os novos aprovados após a convocação de todos os aprovados em lista de certame anterior para o mesmo cargo e/ou expiração do prazo de validade do certame anterior.

CAPÍTULO I

DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Art. 12. O edital é a lei interna dos concursos públicos, vinculando aos seus termos não só a administração pública municipal que o expediu, mas também, todos os seus candidatos.

§ 1º O edital deve ser redigido de forma clara e objetiva, visando à perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito dispositivo do edital que contrarie a legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o concurso está sendo realizado.

§ 3º É dever da instituição realizadora do certame esclarecer eventuais questionamentos dos pretendentes ao cargo ou emprego público, desde que solicitados por escrito, no prazo máximo de dez dias úteis.

§ 4º É vedada qualquer alteração nos termos do edital nos trinta dias que antecedem a primeira prova.

§ 5º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis após a sua divulgação.

Art. 13. As referências a leis ou regulamentos contidos no edital normativo dos concursos públicos indicarão todas as alterações porventura existentes.

Parágrafo único. As referências a portarias ou outros atos normativos do poder público, de caráter infralegal, além de observarem o disposto no *caput*, indicarão a data em que foram publicadas no diário oficial do município.

Art. 14. O conteúdo mínimo do edital, sob pena de nulidade, será composto de:
I - identificação da banca realizadora do certame e do órgão que o promove;
II - lei de criação do cargo, emprego público ou carreira, e seus regulamentos;
III - identificação do cargo ou emprego público, suas atribuições, quantidade de vagas, se houver, carga horária e sua respectiva remuneração;
IV - indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo ou emprego;
V - indicação do local e órgão de lotação dos aprovados;
VI - indicação precisa dos locais e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades confirmatórias dessa;
VII - indicação dos critérios de pontuação e contagem de pontos nas provas, incluindo-se o peso atribuído a cada disciplina ou etapa do certame;
VIII - enumeração precisa das disciplinas das provas, dos eventuais agrupamentos de provas e das datas de suas realizações;
IX - indicação do conteúdo programático objeto de cada disciplina, de forma a permitir ao candidato a perfeita compreensão do conteúdo programático que será exigido;
X - explicação resumida da relação existente entre a disciplina cobrada no certame e as atribuições do cargo ou emprego público;
XI - regulamentação dos mecanismos de divulgação dos resultados, com datas, locais e horários;
XII - regulamentação do processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento de resultado de recursos;
XIII - percentual de cargos ou empregos reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais e critérios para sua admissão, sendo no mínimo de 5% e no máximo de 20%;
XIV - indicação bibliográfica relativa a cada matéria constante do edital, ficando a banca examinadora vinculada à última edição publicada da obra, até a publicação do edital normativo do concurso;
XV - indicação das prováveis datas de realização das provas;

CAPÍTULO II

DAS LIMITAÇÕES

Art. 15. Qualquer limitação ou exigência constante do edital deverá estar em plena conformidade como a lei de criação do cargo ou emprego da carreira.

Art. 16. É proibido estabelecer idade máxima para inscrever-se em concurso público, salvo disposição de lei em contrário.

Art. 17. A discriminação sexual, de estado civil, de idade, de condição familiar e de características físicas ou qualquer outra forma discriminatória, exige relação objetivamente demonstrável da impossibilidade de aproveitamento dos excluídos.

Art. 18. Os requisitos necessários à investidura no cargo ou emprego público deverão ser comprovados no ato da posse, vedada a exigência de comprovação no ato da inscrição dos concursos públicos.

Art. 19. É permitido, no edital, o condicionamento de correção de prova de determinada etapa à aprovação na etapa anterior.

Art. 20. No caso de diversidade de provas ou etapas dos concursos públicos, o edital deverá indicar, de forma objetiva, as eliminatórias e as classificatórias.

Art. 21. É vedado o cancelamento ou a anulação de concursos públicos com edital já publicado, salvo fundamentação objetiva, expressa e razoável, amplamente divulgada.

Art. 22. A banca examinadora definirá claramente, no edital, os materiais, objetos, instrumentos e papéis cuja posse será tolerada no local da prova.

Parágrafo único. A infração, pelo candidato, por si ou por outrem, das proibições de que trata este artigo implicará a sua eliminação do certame.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 23. O grau de escolaridade mínima, e a experiência profissional, quando exigidas, deverão ser comprovadas no ato de posse no cargo ou emprego, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição nos concursos públicos ou em qualquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica.

Art. 24. A inscrição por procuração exige a constituição formal de procurador com poderes específicos, em documento com fé pública.

Art. 25. A definição do valor da taxa de inscrição levará em conta o nível remuneratório do cargo em disputa, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame, tendo como limite máximo o percentual de 3% do valor remuneratório inicial do cargo.

§ 1º Será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente:

I – os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná, que prestarem serviços no período eleitoral; visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos na condição de:
a) Presidente de mesa;
b) Primeiro e segundo mesário, secretários e suplentes;
c) Membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
d) Coordenador de seção eleitoral;
e) Secretário de prédio e auxiliar de juízo;
f) Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles designados à preparação e montagem dos locais de votação;
g) Para ter direito à isenção, o candidato terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não, no ato da inscrição e através de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

II – os candidatos que estiverem desempregados ou perceberem, no trabalho, remuneração de, no máximo 01 (um) salário mínimo, mediante comprovação com a apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou declaração firmada de que não possua outra fonte de renda.

III – o candidato doador de sangue ou de medula óssea nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do edital de abertura do processo de concurso público, mediante a apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato da inscrição.

§ 2º Ao firmar a declaração prevista no inciso II, o candidato prestará compromisso de que a falsa declaração será punida nos termos da lei penal e administrativamente, nos termos do regulamento do concurso público, estando automaticamente desclassificado em qualquer fase do concurso público.

§ 3º No caso de edital relativo a vários cargos, os valores de inscrição serão fixados relativamente a cada um deles.

§ 4º É assegurada a devolução do valor relativo à inscrição, corrigido monetariamente, no caso de anulação ou cancelamento do concurso, por qualquer causa.

Art. 26. As inscrições serão recebidas via rede bancária e correspondentes a fim de facilitar ao máximo a sua realização pelos interessados em prestar o certame.

Parágrafo único. As inscrições serão exclusivamente realizadas pela Internet, através do site oficial do órgão ou da instituição responsável pela realização do certame.

Art. 27. No caso de expedição de cartão confirmatório de inscrição, a banca dará preferência à remessa por via postal para o endereço do candidato ou via e-mail para o mesmo.

Parágrafo único. A retirada de cartão confirmatório de inscrição poderá ser feita por procuração específica.

Art. 28. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 29. É assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo ou emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que o candidato é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas previstas no edital, sem prejuízo de concorrer às vagas reservadas previstas na legislação específica.

§ 2º O candidato portador de necessidades especiais inscrito em concursos públicos, resguardadas as condições especiais para a sua admissão, previstas no respectivo edital, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, especialmente no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;
II – aos critérios de avaliação e aprovação;
III – ao horário e ao local de aplicação das provas, garantida a devida acessibilidade;
IV – à nota mínima exigida para aprovação.

§ 3º É dever da banca examinadora assegurar condições especiais e essenciais aos portadores de necessidades especiais para realização dos concursos públicos.

§ 4º Se dá aplicação do percentual oferecido aos portadores de necessidades especiais resultar número fracionado, o arredondamento deverá ser para o número inteiro seguinte.

TÍTULO III

DAS PROVAS

Art. 30. As provas serão elaboradas de maneira clara e objetiva, de forma a possibilitar ao candidato a compreensão do tema dado a julgamento, a partir do estabelecimento do padrão de compreensão médio do candidato e considerado o nível de escolaridade e técnico dos cargos e empregos em disputa.

§ 1º Nas provas objetivas ou discursivas de Língua Portuguesa, a terminologia linguística, quando for o caso, será a estabelecida:
I – na Nomenclatura Gramatical Brasileira;
II – nos acordos ortográficos oficialmente adotados no Brasil;
III - nos vocabulários oficiais elaborados pela Academia Brasileira de Letras;
IV – na gramática normativa em uso no território nacional.

§ 2º Deverão ser anuladas:
I – as questões redigidas de maneira obscura ou dúbia;

II – as questões cuja redação admita mais de uma interpretação;
III – as questões com erro gramatical.

§ 3º Nas provas de matéria técnica, a redação das questões poderá utilizar terminologia e redação próprias do ramo de conhecimento respectivo.

§ 4º A realização de provas práticas, discursivas ou de conhecimentos específicos obriga:
I – a adoção, pela banca, de instrumentos, processos, equipamentos, técnicas e materiais usualmente utilizados para a ação cuja realização se pretende aferir;
II – a adoção de critérios expressos e objetivos de pontuação e avaliação.

Art. 31. A instituição realizadora dos concursos públicos é responsável pelo sigilo das provas, respondendo administrativa, civil e criminalmente por atos ou omissões que possam divulgar ou propiciar a divulgação de provas, questões ou parte delas.

Art. 32. Os exames psicotécnicos são exigíveis com prévia previsão na legislação aplicável aos servidores da carreira para a qual o certame está sendo realizado e, desde que apurados por critérios cientificamente objetivos.

Art. 33. A realização do exame psicotécnico levará em conta as funções do cargo e as condições psicológicas ideais para o seu exercício, com a prévia divulgação em edital do perfil profissiográfico necessário para o exercício do cargo.

Art. 34. Todos os resultados deverão ser objetiva e tecnicamente fundamentados, possibilitando ao candidato o conhecimento das razões de sua não-recomendação, bem como a possibilidade de Recurso Administrativo.

TÍTULO IV

DOS CANDIDATOS APROVADOS

Art. 35. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas inicialmente previstas no edital têm direito subjetivo à nomeação no cargo para o qual concorreram, dentro do prazo de validade do concurso.

§ 1º A nomeação observará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

§ 2º Os aprovados em número excedente ao das vagas inicialmente previstas no edital possuem mera expectativa de direito à nomeação, limitada pelo prazo de validade dos concursos públicos.

§ 3º A não-observância da ordem de classificação dos concursos públicos, assim como o seu prazo de validade, acarretam a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável.

§ 4º Quando não for respeitada a ordem de classificação dos concursos públicos, o candidato prejudicado passará a ter direito adquirido à nomeação.

Art. 36. Deve ser dada ampla publicidade às nomeações dos candidatos aprovados, por meio de publicação no diário oficial do município, correio eletrônico, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta a certeza da ciência do interessado.

Art. 37. A anulação do concurso público não produzirá efeitos sobre a situação jurídica do candidato já nomeado, desde que o mesmo não tenha contribuído direta ou indiretamente para a nulidade do procedimento.

Art. 38. A lotação do candidato convocado para a posse será, salvo disposição editalícia em contrário, definida pela administração pública municipal, devendo ser preservada, tanto quanto possível, a integridade do núcleo familiar do candidato, atendidas as condições gerais de lotação, a necessidade do órgão e a distribuição de pessoal no seu quadro funcional.

Art. 39. No exame de saúde do candidato convocado para a posse somente poderão ser consideradas como inabilitadoras as condições físicas ou psíquicas que impeçam o exercício normal das funções do cargo ou emprego.

Parágrafo único. O poder público municipal deverá editar norma que identifique, com objetividade e padrão científico, as condições mínimas de desempenho das funções físicas para o exercício normal das atribuições do cargo, especialmente quanto:
I– às necessidades especiais auditivas;
II – às necessidades especiais visuais;
III – às necessidades especiais do aparelho locomotor;
IV – às necessidades especiais orais;
V – às doenças não-contagiosas ou de contágio não-possível no ambiente e condições normais de trabalho.

Art. 40. A malformação de membro ou estrutura corporal não é, por si só, inabilitadora da posse e exercício do candidato, exigindo-se demonstração objetiva da incapacidade para as funções do cargo ou emprego.

Art. 41. Quando, comprovadamente, o candidato convocado para a posse demonstrar a impossibilidade de, em tempo hábil, realizar, na rede pública, os exames de saúde, deverá a administração pública municipal arcar com as respectivas despesas.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. É assegurado ao candidato, ainda que não aprovado no certame, durante o prazo estipulado no edital normativo dos concursos públicos, o conhecimento, acesso e esclarecimentos sobre a correção de suas provas e as respectivas pontuações.

Parágrafo único. Ao Poder Judiciário é assegurado o acesso, mediante segredo de justiça, aos elementos previstos neste artigo das provas de quaisquer candidatos, quando necessário à elucidação de controvérsias trazidas à sua apreciação.

Art. 43. Serão responsabilizados por fraudes em concursos públicos os agentes públicos responsáveis pelo certame, na forma do que dispõe a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 43-A Revogam-se as Leis Municipais nº 3.012/2018 e 3.243/2021.

Art. 44. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 22 de novembro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 117/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2021 – ID 318
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL N° 2961/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 117/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de enfeites natalinos, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de enfeites natalinos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 117/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte, portador do CPF nº 043.227.049-30 e da Cédula de Identidade RG nº 8.386.410-9/SESP/PR.
Licitante Detentora: FABIANO JOSE DA SILVA 04937071904, inscrita no CNPJ nº 27.368.164/0001-22, com sede a Avenida Rui Barbosa, Nº 358 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Fabiano Jose da Silva, portador do CPF 049.370.719-04 e da Cédula de Identidade RG nº 96026366/SSP/PR.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Mangueira decoração natal 400m árvore garrafa pet cor branco 6.400k tensão 220	Metro	Remanci	400	9,90
2	Mangueira decoração natal 300m árvore de ferro cor branco 6.400k tensão 220	Metro	Remanci	300	9,90
3	Mangueira decoração natal 300m árvores da praça de cor branco 6.400k tensão 220	Metro	Remanci	300	9,90
4	Mangueira decoração natal 400m telhado do quiosque gd de cor branco 6.400k tensão 220	Metro	Remanci	400	9,90
5	Mangueira decoração natal 400m de cada e em 127v nas cores: azul, verde, vermelho e amarelo	Metro	Remanci	3200	9,90
6	Cabo pp 2x1,0mm²	Metro	Condusul	200	3,66
7	Cabo pp 2x1,5mm²	Metro	Condusul	200	5,17
8	Cabo pp 2 x 2,5 mm²	Metro linear	Condusul	100	8,09
9	Fita fita isolante 20m	Unidade	3m	20	8,45
10	Conector/fonte para mangueira led	Unidade	Remanci	575	23,77

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 23/11/2021 a 22/11/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de Novembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Fabiano Jose da Silva
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Rosana Pereira da Cruz
Diretora do Departamento de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 223/2021
b) Licitação Nr : 85/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 23/11/2021
e) Objeto da Adjudicação : 23/11/2021
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A VÁRIOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) JOAO PAULO VIEIRA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.918.636/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
02.001.04.122.0002.2.005.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.40.00.00. - SERVIÇOS DE TE

São João do Caiuá, 23 de novembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

1º REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme características, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência do Edital.

No dia 23 de Novembro de 2021, conforme análise do aumento de valores referentes ao valor do PAPEL SULFITE A4 por parte da empresa IDEALE PAPÉIS LTDA CNPJ: 33.446.861/0001-57, torna público a atualização dos valores concedidos conforme abaixo:

Item	Valor atual	Valor realinhado
PAPEL SULFITE A4	R$ 158,30	R$ 173,56

Celso Maggioni
Prefeito

PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30-Caixa Postal nº01
Fone/Fax (0xx) 44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

CONVÊNIO	1º. TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2021-MSJC
CONCEDENTE	Município de São João do Caiuá
CONVENENTE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
VALOR	R$ 8.234,56 (Oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

SÃO PARTES INTEGRANTES NESTE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO:

1. de um lado, o MUNCÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob n°. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro, II, n°. 800, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Senhor Stefan Tomé Pauka, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG. 7.501.372-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 034.112.319-63, doravante denominado PRIMEIRO CONVENENTE.

2. de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. Sob n°. 80.899.495/0001-71, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 455, centro, em São João do Caiuá, CEP 87.740-000, neste ato representada por seu Presidente, senhor Cleber Lucio Davi Vilar, portador da Cédula de Identidade – RG 3.444.226-6 / SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 511.343.149-49

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si, justo e acordado em celebrar o presente Termo Aditivo de prazo de vigência e a correspondente prestação de contas de parcelas recebidas por conta do Termo de Colaboração nº 002/2021 - MSJC, celebrado em 12 de junho de 2021, devidamente autorizado pela Lei municipal 2.539 ,de 06 de Maio de 2021, subordinado às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Estadual nº 113/2005, a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Alterada pela resolução 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes, regendo-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica prorrogado até 30 de Junho de 2022, o prazo de vigência do Termo Nº. 002/2021-MSJC.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo Nº. 002/2021 de 12 de Maio de 2021.

E por estarem as partes justas e acordadas em cumprirem o presente Termo Aditivo, firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos jurídicos.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2021.

CONCEDENTE
Município de São João do Caiuá
Stefan Tomé Pauka – Prefeito Municipal

CONVENENTE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Cleber Lucio Davi Vilar – Presidente 2020/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE DISPENSA

REFERÊNCIA	TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – T.D.L. Nº 126/2021

CONTRATO Nº	210/2021

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO SO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	10.748.147/0002-07
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PSICOMOTOR INTERATIVO PARA OS CMEI´s – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
DATA DO CONTRATO	23/11/2021
VENCIMENTO DO CONTRATO	23/04/2022
VALOR DO CONTRATO	R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME ANEXO NO CONTRATO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	PAGAMENTO MEDIANTE CONTRA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO – T.D.L. Nº 126/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61–CEP.87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 260/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 a 21-12-2020 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais), para suplementação da dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte orgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue.

09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.041 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 433
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 8.250,00
11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
11.03 Divisão de Desporto
27.812.0023.2.057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL — Ficha 781
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 8.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.02 Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente
08.243.0025.6.002 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 874
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 1.900,00
TOTAL — R$ 18.150,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais) fica anulado parcialmente as seguintes dotações orçamentária do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no seguinte órgao, unidade orçamentária, ação de governo, categoria economica e fonte de recurso, como segue:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.041 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 433
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 8.250,00
11 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
11.03 Divisão de Desporto
27.812.0023.2.057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 782
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 8.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.02 Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente
08.243.0025.6.002 MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 871
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 1.900,00
TOTAL — R$ 18.150,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

Fonte	Recursos Financeiros: Superávit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	Total
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 18.150,00	R$ 18.150,00
Total	R$ -	R$ -	R$ 18.150,00	R$ 18.150,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 23 de novembro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 222/2021
b) Licitação Nr : 84/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 23/11/2021
e) Objeto da Adjudicação : 23/11/2021
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UM LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA REGISTRADA NA MATRÍCULA Nº 11928, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) M. DE MARCHI CONSTRUTORA E IMOBILIARIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.673.687/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

São João do Caiuá, 23 de novembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRONICO Nº. 077/2021-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 181/2021
FLS Nº ______________
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021
VALIDADE: 23/11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.151.179/0001-52, RUA ALCINDO FERREIRA TOLEDO, 83 - CEP: 87303313 - bairro: JARDIM CURITIBA, Campo Mourão/PR, neste ato representado por procurador Sr MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 93417577 SSP PR e CPF 072.347.729-95,residente e domiciliado em Campo Mourão PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1720	PNEU 1000X20 - NOVO LISO 16 LONAS	UNID	1	R$ 25.584,00	25.584,00	GOODYEAR
					TOTAL:	25.584,00	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35200	PNEU 11.00X22 - NOVO LISO 16 LONAS (COMUM)	UNID	1	R$ 25.800,00	25.800,00	GOODYEAR
					TOTAL:	25.800,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24407	PNEU 12,4-24 - NOVO 10 LONAS	UNID	1	R$ 3.960,00	3.960,00	MAGGION
					TOTAL:	3.960,00	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35203	PNEU 12,5-80 R 18 - (RADIAL) - NOVO 12 LONAS	UNID	1	R$ 3.538,00	3.538,00	FORERUNNER
					TOTAL:	3.538,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26472	PNEU 12.4 - 28- NOVO 06 LONAS	UNID	1	R$ 4.960,00	4.960,00	MAGGION
					TOTAL:	4.960,00	

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1724	PNEU 17,5X25 - NOVO 16 LONAS	UNID	1	R$ 57.480,00	57.480,00	FORERUNNER
					TOTAL:	57.480,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26470	PNEU 18,4 - 26- NOVO	UNID	1	R$ 11.000,00	11.000,00	GOODYEAR
					TOTAL:	11.000,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8874	PNEU 18,4X30 - 10 LONAS - NOVO AGRICOLA	UNID	1	R$ 9.780,00	9.780,00	MAGGION
					TOTAL:	9.780,00	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8872	PNEU 18,4X34 - 10 LONAS - NOVO AGRICOLA	UNID	1	R$ 9.960,00	9.960,00	MAGGION
					TOTAL:	9.960,00	

LOTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35202	PNEU 205/75 R 16C - NOVO	UNID	1	R$ 39.816,00	39.816,00	TRIangle
					TOTAL:	39.816,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1716	PNEU 215/75 R17,5 - NOVO LISO - RODOVIARIO	UNID	1	R$ 21.600,00	21.600,00	DOUBLESTAR
					TOTAL:	21.600,00	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35204	PNEU 235/75 R 15 - NOVO	UNID	1	R$ 8.988,00	8.988,00	COMFORSER
					TOTAL:	8.988,00	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1727	PNEU 7,50 - 16 AGRICOLA - 08 LONAS NOVO	UNID	1	R$ 5.520,00	5.520,00	MAGGION
					TOTAL:	5.520,00	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1726	PNEU 7,50 - 18 AGRICOLA - 08 LONAS NOVO	UNID	1	R$ 1.500,00	1.500,00	MAGGION
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35224	PNEU 80/100-14 (TRAZEIRO BIZ) - NOVO	UNID	1	R$ 510,00	510,00	MAGGION
					TOTAL:	510,00	

LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35227	PNEU 80/100-18 (TRAZEIRO HONDA FAN 150) - NOVO	UNID	1	R$ 380,00	380,00	MAGGION
					TOTAL:	380,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35226	PNEU 90/90-18 (DIANTEIRO HONDA FAN 150) - NOVO	UNID	1	R$ 380,00	380,00	PANDA
					TOTAL:	380,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8869	PNEU 900X20 NOVO LISO	UNID	1	R$ 8.520,00	8.520,00	GOODYEAR
					TOTAL:	8.520,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38003	PNEU 12-16.5 - 10 LONAS CAPACIDADE DE CARGA	UNID	1	R$ 5.596,00	5.596,00	FORERUNNER
					TOTAL:	5.596,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20178	CÂMARA DE AR NOVA - 1000X20	UNID	1	R$ 4.620,00	4.620,00	MAGGION
					TOTAL:	4.620,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38005	CÂMARA DE AR - PARA PNEU 19,5L-24	UNID	1	R$ 4.320,00	4.320,00	TORTUGA
					TOTAL:	4.320,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 253.812,00 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e doze reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 23/11/2021

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marco Aurelio Assad dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax (44)3447-1122-Cx. Postal 61-CEP 87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@homenett.com.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº. 259/2021

Súmula: Nomeação dos membros da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraná.

Claudemir Jóia Pereira. Chefe do Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA

Art.1º- Ficam nomeados os seguintes membros para discussão e elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraná.

Secretaria de Assistência Social
Andréia Fabian dos Santos
Secretaria Municipal de Educação
Alfânia Santos
Departamento de Desporto e Cultura
Thais Torres
Secretaria Municipal da Saúde
Liria Behringer
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Francielle Vagetti Cirei
Pastoral da Saúde
Tereza das Merces Souza Soares
Representante dos Idosos
João Soares
Marta Okada
Regina Tomé Oitisuka
Sinésio Floriano Siqueira

Art.2º - Este **Decreto** entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 6º da Lei nº 452/2020 de 22/12/2020 (LOA) e nos artigos 27 e 29 da Lei Municipal nº 430/2020 de 06/07/2020 (LDO) e dá outras Providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, com base no Inciso VI do artigo 74 e artigos 24 e 120 do Regimento Interno e a Mesa Diretora Promulga:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Vigente do exercício financeiro de 2021 da Câmara Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação:

01.000.00.000.0000.0.000	**- Legislativo Municipal**		
01.001.00.000.0000.0.000	- Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
01.000.00.000.0000.0.000	**- Legislativo Municipal**		
01.001.00.000.0000.0.000	- Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara Municipal		
3.3.90.40.00.00	- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante:
a) O cancelamento parcial das seguinte dotação própria:

01.000.00.000.0000.0.000	**- Legislativo Municipal**		
01.001.00.000.0000.0.000	- Câmara Municipal		
01.001.01.031.0001.1.056	- Revitalização do Prédio da Câmara Municipal		
4.4.90.51.00.00	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	40.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
Presidente

Luis Carlos Cândido
1º Secretário

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRONICO Nº. 077/2021-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 181/2021
FLS Nº ______________
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021
VALIDADE: 23/11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.234.948/0001-04, RUA DESEMBARGADOR CLOTáRIO PORTUGAL, 1997 - CEP: 86800024 - bairro: CENTRO, Apucarana/PR, neste ato representado por procurador Sra. GIOVANA MENDES GONÇALES, brasileira, portador da RG nº 124320577 SSP PR e CPF 113.832.259-82, residente e domiciliado em Apucarana/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35208	PNEU 185/65 R 15	UNID	24	R$ 369,00	8.856,00	WESTLAKE
					TOTAL:	8.856,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35210	PNEU 245/70 R 16	UNID	8	R$ 750,00	6.000,00	FIRESTONE
					TOTAL:	6.000,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35213	PNEU 295/80 R 22.5 - 152/149 M - (RADIAL) LISO (RODOVIÁRIO)	UNID	8	R$ 1.935,00	15.480,00	WESTLAKE
					TOTAL:	15.480,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35207	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) LISO - RODOVIÁRIO	UNID	2	R$ 2.169,00	4.338,00	FIRESTONE
					TOTAL:	4.338,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35206	PNEU 1000 R 20 16 LONAS - (RADIAL) MISTO LISO	UNID	8	R$ 2.300,00	18.400,00	FIRESTONE
					TOTAL:	18.400,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4522	PNEU 1000X20 - NOVO BORRACHUDO 16 LONAS	UNID	24	R$ 1.839,00	44.136,00	WESTLAKE
					TOTAL:	44.136,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1723	PNEU 1400X24 - NOVO 16 LONAS	UNID	6	R$ 3.580,00	21.480,00	CENTURY
					TOTAL:	21.480,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35216	PNEU 175/70 R 14 - 88 T	UNID	24	R$ 360,00	8.640,00	WESTLAKE
					TOTAL:	8.640,00	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1712	PNEU 185 R14C - NOVO 06 LONAS	UNID	5	R$ 420,00	2.100,00	WESTLAKE
					TOTAL:	2.100,00	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24406	PNEU 215/75 R,17,5 - NOVO - BORRACHUDO	UNID	4	R$ 838,00	3.352,00	WESTLAKE
					TOTAL:	3.352,00	

LOTE 32: LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24411	PNEU 275X80 R 22,5 - NOVO - LISO - RODOVIÁRIO	UNID	20	R$ 1.831,00	36.620,00	WESTLAKE
					TOTAL:	36.620,00	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8870	PNEU 275X80 R 22,5 - NOVO MISTO LISO	UNID	30	R$ 2.077,00	62.310,00	WESTLAKE
					TOTAL:	62.310,00	

LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35215	PNEU 7.50 - 16 - 10 LONAS - BORRACHUDO	UNID	12	R$ 813,00	9.756,00	WESTLAKE
					TOTAL:	9.756,00	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38002	PNEU 195/65 R15 91H	UNID	12	R$ 380,00	4.560,00	WESTLAKE
					TOTAL:	4.560,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 246.028,00 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e oito reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 23/11/2021

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Giovana Mendes Gonçales
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRONICO Nº. 074/2021-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 176/2021
FLS Nº ______________
ASSINATURA:

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 074/2021
CONTRATO Nº 304/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2021
VALIDADE: 23/05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 17.076.626/0001-84, AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721 - CEP: 54762303 - bairro: BAIRRO NOVO DO CARMELO, Camaragibe/PE, neste ato representado por procurador Sra. MANUELLE NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileiro, portador da RG nº 7320894 SDS PE e CPF 071.758.974-99,residente e domiciliado em Camaragibe PE, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 074/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37999	Capacitação para os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. Capacitação deverá ser presencial no município de Querência do Norte PR com carga horária total de 24 horas, distribuídos em 03 dias consecutivos, com seguintes conteúdos: Princípios que regem a atuação do CMDCA, o papel dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente, o processo de planejamento no âmbito dos CMDCA, Natureza, estrutura e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da criança e do Adolescente, O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e relacionamento com as Entidades de Atendimento, O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente suas competências e relacionamento com o Conselho Tutelar, Orientação e Controle do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Competências na elaboração de resoluções conjuntas e o acompanhamento das liberações e execução das políticas e planos no âmbito municipal.	SERV	1	R$ 2.800,00	2.800,00	
					TOTAL:	2.800,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e prestará os serviços nos locais e datas indicadas pela Secretaria de Educação.
4.2 O prazo de vigência da presente licitação é de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 23/11/2021

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Manuelle Nunes de Oliveira Ribeiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 138/2021
b) Licitação Nrº : 70/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRACIONADA DE SALGADOS; SANDUÍCHES; PÃES, SUCOS E REFRIGERANTES, para suprimento da demanda de todas as secretarias municipais.

04.122.0007.2.003. - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.129.0008.2.012. - Manut. da Administração da Receita
04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral
12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0006.2.033. - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25%
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Família
08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PANIFICADORA E CONFEITARIA ART PAES LTDA
CNPJ/CPF: 39.973.176/0001-65

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLACHA (NATA e POLVILHO)	ART PAES	100,00	R$ 32,86	R$ 3.286,00
2	MANTECAL	ART PAES	100,00	R$ 32,25	R$ 3.225,00
3	MINI PÃO FRANCES 30GR	ART PAES	600,00	R$ 0,40	R$ 240,00
4	PÃO DE QUEIJO	ART PAES	200,00	R$ 28,00	R$ 5.600,00
5	PÃO FRANCÊS (60 GR) COM 1 FATIA DE PRESUNTO E 1 FATIA MUSSARELA PESANDO 50 GRS CADA FATIA	ART PAES	600,00	R$ 5,00	R$ 3.000,00
6	Pão Frances TRADICIONAL 60GRS	ART PAES	15.000,00	R$ 0,74	R$ 11.100,00
7	PAO PARA CACHORRO QUENTE - MINI C/10	ART PAES	110,00	R$ 5,00	R$ 550,00
8	PÃO DE CACHORRO QUENTE TRADICIONAL (c/ 05)	ART PAES	160,00	R$ 6,00	R$ 960,00
9	PÃO BISNAGUINHA - PCT C/ 400GR	ART PAES	120,00	R$ 6,60	R$ 792,00
10	REFRIGERANTE 2 LITROS (COLA/GUARANÁ/LARANJA/LIMÃO)	ART PAES	600,00	R$ 5,87	R$ 3.522,00
11	SALGADINHOS ASSADOS P/FESTA (SABORES VARIADOS: FRANGO, PRESUNTO/MUSSARELA, SALSICHA E CARNE MOIDA)	ART PAES	250,00	R$ 38,00	R$ 9.500,00
12	MINI SONHO RECHEADO COM GOIABADA	ART PAES	100,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00
13	SUCO NECTAR(TETRAPARK 1 LITRO)	ART PAES	400,00	R$ 6,33	R$ 2.532,00
14	BOLACHA DE PINGA	ART PAES	100,00	R$ 32,50	R$ 3.250,00
15	CUECA VIRADA	ART PAES	150,00	R$ 24,00	R$ 3.600,00
16	BOLO COMUM (REDONDO) (UND)	ART PAES	200,00	R$ 9,00	R$ 1.800,00
17	PÃO CASEIRO (UND) GRAMAS	ART PAES	80,00	R$ 7,00	R$ 560,00
18	BOLO RECHEADO COM FRUTAS (KG)	ART PAES	70,00	R$ 32,00	R$ 2.240,00
19	BOLO RECHEADO COM BRIGADEIRO KG	ART PAES	60,00	R$ 35,00	R$ 2.100,00

Valor Total Homologado - R$ 59.857,00

Tamboara, 19 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 261/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.360/21, DE 17-11-2021, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 18.912, DE 18-11-2021, PÁGINA 12.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitur Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e hum mil reais), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fonte de recursos financeiros.

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 20
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 160,54
05 SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 Divisão de Administração
20.605.0008.2.015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 130
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 9.990,00
05.04 Meio Ambiente
17.512.0031.2.103 COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 143
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 1.213,29
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 146
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 15.000,00
07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
07.02 Divisão de Serviço Rodoviário Municipal
26.782.0013.2.024 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 253
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 958,90
09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 366
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 66.275,34
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 368
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 1.271,29
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 372
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 8.186,23
10.301.0015.2.034 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 388
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 85.499,04
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 394
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 11.212,15
10.301.0015.2.041 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 416
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 27.078,60
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 417
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 36.911,26
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 420
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 10.356,62
10.301.0016.2.039 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 440
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 59.071,57
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 443
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 8.337,62
10.304.0016.2.040 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL — Ficha 1055
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 327,68
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 507
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 543,43
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 Divisão de Administração
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 531
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ 30.572,41
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 553
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ 2.295,44
10.02 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0019.2.048 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 1053
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ 1.806,55
12.361.0019.2.049 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0019.2.068 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 608
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 85.216,56
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 615
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 10.799,48
12.361.0019.2.096 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 620
Fonte 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente — R$ 26.673,65
10.03 Divisão de Educação Infantil
12.365.0018.2.046 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 657
Fonte 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente — R$ 89.929,51
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS — Ficha 1052
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ 9.278,26
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 663
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 12.202,74
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 665
Fonte 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente — R$ 12.746,55
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 683
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 10.165,52
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 684
Fonte 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente — R$ 5.287,65
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 1051
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ 1.311,64
10.04 Divisão de Ensino Especial
12.361.0020.2.087 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - FUNDEB 60%
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO — Ficha 729
Fonte 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente — R$ 320,48
TOTAL — R$ 641.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 641.000,00 (seiscentos e quarenta e hum mil reais) autoriza a Divisão de Orçamentoe Contabilidade a proceder anulação parcial das dotações do orçamento do corrente exercício dos órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias economicas e fonte de recursos, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

05 SECRETARIA DA AGRICULTURA
05.01 Divisão de Administração
20.605.0008.2.166 AGRICULTURA FAMILIAR
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 109
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 9.990,00
05.04 Meio Ambiente
17.512.0031.2.045 COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS URBANOS RECICLÁVEIS
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 137
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 15.000,00
06 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
06.04 Divisão de Tributação e Fiscalização
04.129.0012.2.022 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 216
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 100.000,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 365
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente — R$ 21.412,18
10.303.0015.2.227 ATENDIMENTO TERAPÊUTICO E PROFILÁTICO
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 376
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — Ficha 387
Fonte 303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente — R$ 3.682,57
10.301.0016.2.037 PROGRAMA DO SUS PAB-FIXO
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 436
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 437
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 69.000,00
10.301.0016.2.039 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 450
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 18.600,00
10.301.0016.2.077 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE-APSUS
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL — Ficha 458
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — R$ 2.077,07
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 Divisão de Administração
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 532
Fonte 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente — R$ 70.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 537
Fonte 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente — R$ 15.000,00
10.02 Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0019.2.048 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha 568
Fonte 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente — R$ 22.963,71
12.361.0019.2.068 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha 614
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ 41.894,56
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — Ficha 618
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ [illegible]
12.361.0019.2.097 TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha [illegible]
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ [illegible]
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha [illegible]
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ [illegible]
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA — Ficha [illegible]
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente — R$ [illegible]
12.365.0018.2.046 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha [illegible]
Fonte 103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício — R$ [illegible]
12.365.0018.2.083 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUN. EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL — Ficha [illegible]
Fonte 101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente — R$ [illegible]
TOTAL — R$ 641.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ [illegible]	R$ [illegible]
101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ [illegible]	R$ [illegible]
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ [illegible]	R$ [illegible]
103 EDUCAÇÃO 5% s/Transf.Constit.FUNDEB Corrente Exercício	R$ -	R$ -	R$ [illegible]	R$ [illegible]
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 107.963,71	R$ 107.963,71
303 SAÚDE - Receitas s/ Impostos (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 103.682,57	R$ 103.682,57
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ -	R$ -	R$ 114.677,07	R$ 114.677,07
TOTAL R$	R$ -	R$ -	R$ 641.000,00	R$ 641.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 23 de novembro 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 414/2021

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.361/96 – (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 22/11/2021 a servidora pública municipal, Alice Ferreira Rosa dos Santos, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10.343.415-7-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 078.030.749-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira-40h/s, nomeada pelo Decreto nº. 188/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para além das atribuições de seu cargo, responder como Responsável Técnica da UBS-Unidade Básica de Saúde do Distrito de Maristela, Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 164/2018 do dia 11/09/2018.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 129/2021
b) Licitação Nrº : 69/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/11/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para suprimento da demanda de todas as secretarias municipais.

04.122.0007.2.003. - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.090. - Manut. do Departamento Jurídico
04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento
04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral
04.122.0007.2.089. - Manut. da Divisão de Compras e Licitações
04.122.0007.2.107. - Manut. Atividades de Engenharia
13.392.0048.2.016. - Manut. da Divisão de Cultura
04.122.0007.2.005. - Manut. do Setor de Pessoal
12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0006.2.033. - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25%
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Família
10.305.0073.2.045. - Manut. Programa Vigilância Epidemiológica - F.N.S.
08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
08.244.0081.2.065. - Manutenção do CRAS
08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: N S CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 23.216.486/0001-03

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	ALPHA	12,00	R$ 263,00	R$ 3.156,00
2	REPROCESSAMENTO DE GÁS 30.000 BTUS	ALPHA	2,00	R$ 295,00	R$ 590,00
3	INSTALAÇÃO 3,00 M TUBULAÇÃO DE COBRE 30.000 BUTS	ALPHA	2,00	R$ 569,20	R$ 1.138,40
4	REMOÇÃO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	ALPHA	2,00	R$ 227,30	R$ 454,60
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	ALPHA	16,00	R$ 347,80	R$ 5.564,80
2	REPROCESSAMENTO DE GÁS 36.000 BTUS	ALPHA	2,00	R$ 354,55	R$ 709,10
3	INSTALAÇÃO 3,00 M TUBULAÇÃO DE COBRE 36.000 BTUS	ALPHA	2,00	R$ 628,70	R$ 1.257,40
4	REMOÇÃO AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	ALPHA	2,00	R$ 218,35	R$ 436,70
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	ALPHA	5,00	R$ 328,76	R$ 1.643,80
2	REPROCESSAMENTO DE GÁS 48.000 BTUS	ALPHA	1,00	R$ 370,80	R$ 370,80
3	INSTALAÇÃO 3,00 M TUBULAÇÃO DE COBRE 48 BTUS	ALPHA	1,00	R$ 563,49	R$ 563,49
4	REMOÇÃO AR CONDICIONADO 48 BTUS	ALPHA	1,00	R$ 272,91	R$ 272,91

Valor Total Homologado - R$ 16.158,00

Tamboara, 19 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 129/2021
b) Licitação Nrº : 69/2021
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 19/11/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para suprimento da demanda de todas as secretarias municipais.

04.122.0007.2.003. - Manut. do Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2.090. - Manut. do Departamento Jurídico
04.121.0008.2.011. - Manut. Atividades Contabilidade e Orçamento
04.122.0007.2.004. - Manut. da Administracao Geral
04.122.0007.2.089. - Manut. da Divisão de Compras e Licitações
04.122.0007.2.107. - Manut. Atividades de Engenharia
13.392.0048.2.016. - Manut. da Divisão de Cultura
04.122.0007.2.005. - Manut. do Setor de Pessoal
12.365.0041.2.014. - Manut. da Educação Infantil - 5%
12.361.0006.2.033. - Manut. da Educação Básica - Salário Educação
12.361.0042.2.015. - Manut. do Ensino Fundamental - 5%
12.361.0042.2.024. - Manut. da Educação Básica - 25%
10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.031. - Manut. do Posto de Saúde Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE
10.302.0075.2.067. - Manut. Centro de Saúde da Família
10.305.0073.2.045. - Manut. Programa Vigilância Epidemiológica - F.N.S.
08.244.0081.2.019. - Manut. do Setor de Assistencia Social
08.244.0081.2.065. - Manutenção do CRAS
08.243.0080.6.074. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0080.6.075. - Manutenção do Projeto Piá

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VINICIUS HENRIQUE MENEGUETTI 06498243937
CNPJ/CPF: 23.396.045/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 9.000	MENEGUETI	16,00	R$ 179,33	R$ 2.869,28
2	REPROCESSAMENTO DE GÁS 9.000	MENEGUETI	4,00	R$ 204,13	R$ 816,52
3	INSTALAÇÃO 1,5 M TUBULAÇÃO DE COBRE 9 BTUS	MENEGUETI	5,00	R$ 215,34	R$ 1.076,70
4	REMOÇÃO AR CONDICIONADO 9 BTUS	MENEGUETI	5,00	R$ 147,50	R$ 737,50
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 12.000	MENEGUETI	36,00	R$ 165,86	R$ 5.970,96
2	INSTALAÇÃO 1,5 M TUBULAÇÃO DE COBRE 12.000 BTUS	MENEGUETI	12,00	R$ 198,80	R$ 2.385,60
3	REMOÇÃO AR CONDICIONADO 12 BTUS	MENEGUETI	8,00	R$ 149,05	R$ 1.192,40
4	REPROCESSAMENTO DE GÁS 12.000 BTUS	MENEGUETI	8,00	R$ 218,25	R$ 1.746,04
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18.000	MENEGUETI	10,00	R$ 207,39	R$ 2.073,90
2	REPROCESSAMENTO DE GÁS 18.000 BTUS	MENEGUETI	2,00	R$ 208,37	R$ 416,74
3	INSTALAÇÃO 3,00 M TUBULAÇÃO DE COBRE 18.000 BTUS	MENEGUETI	2,00	R$ 381,17	R$ 762,34
4	REMOÇÃO AR CONDICIONADO 18 BTUS	MENEGUETI	2,00	R$ 163,51	R$ 327,02
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 22.000	MENEGUETI	18,00	R$ 225,95	R$ 4.067,10
2	REPROCESSAMENTO DE GÁS 22.000 BTUS	MENEGUETI	3,00	R$ 260,28	R$ 780,84
3	INSTALAÇÃO 3,00 M TUBULAÇÃO DE COBRE 22 BTUS	MENEGUETI	2,00	R$ 514,67	R$ 1.029,34
4	REMOÇÃO AR CONDICIONADO 22 BTUS	MENEGUETI	2,00	R$ 186,36	R$ 372,72
1	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	MENEGUETI	10,00	R$ 214,25	R$ 2.142,50
2	REPROCESSAMENTO DE GÁS 24.000 BTUS	MENEGUETI	2,00	R$ 251,00	R$ 502,00
3	INSTALAÇÃO 3,00M TUBULAÇÃO DE COBRE 24 BTUS	MENEGUETI	2,00	R$ 498,00	R$ 996,00
4	REMOÇÃO AR CONDICIONADO 24 BTUS	MENEGUEI	2,00	R$ 192,25	R$ 384,50

Valor Total Homologado - R$ 30.650,00

Tamboara, 19 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 415/2021

Designa servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.361/96 – (Estatuto dos Servidores Públicos Civis).

Resolve:

Art. 1º Designar a partir do dia 22/11/2021 a servidora pública municipal, Viviane Masteguim da Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.915.483-9-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 053.026.149-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira-40h/s, nomeada pelo Decreto nº. 028/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para além das atribuições de seu cargo, responder como Responsável Técnica da Vigilância Sanitária do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado a Portaria nº 023/2021 do dia 15/01/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 416/2021

Revoga Portaria nº 399/2020 e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Revogar em todo seu teor a partir do dia 1º/11/2021, a Portaria nº. 399/2020, publicada no Jornal Diário do Noroeste nº. 18.649, do dia 20/10/2020, pág. 09.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 1º/11/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 417/2021

Prorroga o prazo de licença para tratamento de saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Prorrogar a partir do dia 09/09/2021 o prazo de licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal, Daniel dos Santos Franco, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.498.748-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 313.028.808-29, nomeado pelo Decreto nº 189/2017 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção-40h/s, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, até a data de 07/12/2021.
Parágrafo Único: Esta prorrogação de licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 09/09/2021

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 418/2021

Prorroga o prazo de licença para tratamento de saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Prorrogar a partir do dia 08/12/2021 o prazo de licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal, Daniel dos Santos Franco, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.498.748-5-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 313.028.808-29, nomeado pelo Decreto nº 189/2017 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção-40h/s, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, até a data de 07/03/2022.
Parágrafo Único: Esta prorrogação de licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 419/2021

Prorroga o prazo de licença para tratamento de saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Prorrogar a partir do dia 24/11/2021 o prazo de licença para tratamento de saúde do Servidor Público Municipal, Alessandro Vieira de Souza, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.098.134-4-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 012.349.799-00, nomeado pelo Decreto nº 155/2018 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal-40h/s, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, até a data de 15/01/2022.
Parágrafo Único: Esta prorrogação de licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 24/11/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 420/2021

Prorroga o prazo de licença para tratamento de saúde de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Prorrogar a partir do dia 20/09/2021 o prazo de licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Marcela Silvia Laureano de Almeida, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 35.389.921-5-SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº. 276.256.158-20, nomeado pelo Decreto nº 254/2017 ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal-40h/s, lotado no Departamento de Viação e Obras Públicas do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, até a data de 20/12/2021.
Parágrafo Único: Esta prorrogação de licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 20/09/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 421/2021

Prorroga o prazo de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Prorrogar a partir do dia 22/10/2021 o prazo de licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Perola Aparecida Rodrigues da Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.105.474-0-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 558.567.809-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentario-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 044/2005, lotada na Secretária de Saúde, até a data de 07/01/2022.
Parágrafo Único: Esta prorrogação de licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021, pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 22/10/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 422/2021

Prorroga licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Prorrogar a partir de 26/11/2021 o prazo de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal, Zenaide Thomas de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.793.892-0-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 547.329.569-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 109/2017, lotada na Secretária de Saúde deste Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, até a data de 17/01/2022.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 423/2021

Conceder readaptação com mudança de atribuição a servidora pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 12/11/2021 a servidora pública municipal Amanda Maria de Mendonça, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.496.134-3-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 090.632.869-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal-40h/s, nomeada pelo Decreto nº 155/2018, lotada no Departamento de Viação e Obras Públicas, deste Município, readaptação com mudança de atribuição.
Parágrafo Único – Esta readaptação com mudança de atribuição serviços gerais leves, está de acordo com a Perícia Médica, conforme Atestado Pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira CRM – 22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 12/11/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 424/2021

Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Conceder 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, Ivonete de Jesus Anastácio, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.898.970-5-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 688.304.409-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche-40h/s, nomeada pelo Decreto nº 117/2004 lotada na Secretária Municipal de Educação deste Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no período de 23/09/2021 à 13/10/2021.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 23/09/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 425/2021

Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Conceder 51 (cinquenta e um) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, Vanesa Couto Chesine, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.331.743-6-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 027.833.249-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20h/s, nomeada pelo Decreto nº 080/1998 lotada na Secretária Municipal de Educação deste Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no período de 29/10/2021 à 18/12/2021.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 29/10/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 426/2021

Concede licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Conceder 65 (sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, Vilma Aparecida de Azevedo dos Santos, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.809.989-2-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 547.332.789-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais--40h/s, nomeada pelo Decreto nº 070/2003 lotada na Secretária Municipal de Educação deste Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no período de 27/07/2021 à 29/09/2021.
Parágrafo Único: Esta licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 27/07/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 427/2021

Concede licença para tratamento de saúde, e readaptação com docência a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 120, Seção II da Lei Municipal nº 1361/96.

Resolve:

Art.1º Conceder 78 (setenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora Pública Municipal, Saragiane Vedana de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.127.703-0-SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 914.524.909-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitora de Creche-40h/s, nomeada pelo Decreto nº 172/2004 lotada na Secretária Municipal de Educação deste Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no período de 26/08/2021 à 11/11/2021.
Parágrafo Primeiro: Esta licença para tratamento de Saúde, está de acordo com a Perícia Médica conforme atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira - CRM-22135, Médico do Trabalho.
Parágrafo Segundo: Fica concedido a partir do dia 12/11/2021 a servidora citada no caput deste artigo, mudança de atribuição com docência de acordo com a perícia médica e atestado pericial emitido em data de 12/11/2021 pelo Dr. Vagner José Pereira – CRM - 22135, Médico do Trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 26/08/2021.

Alto Paraná-PR., 22 de novembro de 2021.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 132/2021

SUMULA: CONCEDE 64 (sessenta e quatro) dois meses e quatro dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDE 64 (sessenta e quatro) dois meses e quatro dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Municipal, IVONICE APARECIDA DA SILVA SANTOS, conforme dispostos do artigo 144, Inciso Vl, Parágrafo Único e incisos I e II do Artigo 165, da Lei Municipal nº 28/93, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 18 de novembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
Secretario Municipal da Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 238/2021

SÚMULA: A A.P.M.F. (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do CMEI JOÃO TRIZZI – e dá outras providências.

ELIEL CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a nomeação dos membros,

DECRETA:

Art.1º Fica Homologada a Reestruturação da A.P.M.F (Associação de Pais, Mestres e Funcionários) do CMEI JOÃO TRIZZI que compondo-se pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Sirlei Aparecida Tietz Gasolla
VICE-PRESIDENTE: Luciana da Costa
1ª SECRETÁRIA: Ana Cláudia Secundini Frauches
2ª SECRETÁRIA: Andréia Secundini
1ª TESOUREIRA: Vanessa Giordana Martins
2º TESOUREIRA: Gisleine Cristiane Zampolo Pasqualetto

CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO:
PAIS/RESPONSÁVEIS
Lilian Machado dos Santos Messias
Grazielle Cano de Oliveira Correa
Eduardo Bono da Silva
Talita de Souza Tagliatti
PROFESSORAS/FUNCIONÁRIAS
Regina Rodrigues Paiva Bonfim
Rosilei Navarro Garcia Viotto

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Diamante do Norte, 23 de novembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA: 03078856909
ELIEL CORREA
Prefeito Municipal

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte de Diamante do Norte

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 239/2021

SÚMULA: O Conselho Escolar do CMEI João Trizzi e dá outras providências.

ELIEL CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a nomeação dos membros,

DECRETA:

Art.1º Fica Homologada a Reestruturação do Conselho Escolar do CMEI João Trizzi que Compondo-se pelos seguintes membros:

CONSELHEIROS:

PRESIDENTE – Sirlei Aparecida Tietz Gasolla

VICE-PRESIDENTE – Luciana da Costa

SECRETÁRIA – Ana Cláudia Secundini Frauches

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE

Titular – Andréia Secundini
Suplente – Rosilei Navarro Garcia Viotto

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS DE SERVIÇOS GERAIS

Titular – Rozane Terezinha Davoglio Pereira
Suplente – Sidneia de Almeida Souza

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS (APMF)

Titular – Vanessa Giordana Martins
Suplente – Gisleine Cristiane Zampolo Pasqualetto

REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS DA COMUNIDADE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Titular – Andreza da Silva Pariz
Suplente – Izabela Barbosa Vasconcelos Camargo

CONSELHO TUTELAR

Titular – Rosangela Aparecida da Silva Torres
Suplente – Mariana Duarte Ruiperes Sant´ana

Art. 2º Fica Homologada a Comissão Executiva do Conselho Escolar do CMEI João Trizzi para o ano de 2021, 2022 e 2023 compondo-se da seguinte forma:

Presidente: Sirlei Aparecida Tietz Gasolla

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Diamante do Norte, 23 de novembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA 03078856909
ELIEL CORREA
Prefeito Municipal

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte de Diamante do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr : 220/2021
b) Licitação Nr : 83/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 23/11/2021
e) Objeto da Adjudicação : 23/11/2021
f) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS, DESTINADOS A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE NATALINAS, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

g) Fornecedores e Itens Vencedores

1) ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.995.218/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
Dotação
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.122.0009.2.026.3.3

São João do Caiuá, 23 de novembro de 2021.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, n º 88 – Centro – Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: contabilidade@paraisodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1271/2021

Dispõe sobre a revogação dos Decretos nº1117/2021 e nº 1214/2021

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o crédito de que trata o Decreto nº 1117/2021, no valor de R$ 550.000,00, cuja dotação seria utilizada para aquisição de vacinas contra a Covid-19, e que não foi permitida a aquisição de tais vacinas;

Considerando que o crédito de que trata o Decreto nº 1214/2021, no valor de R$ 328.625,00, seria utilizado para aquisição de veículos e que a administração não mais fará tal aquisição,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1117/2021, de 12 de Março de 2021.

Art. 2º Fica revogado parcialmente o Decreto nº 1214/2021, de 11 de Agosto de 2021.

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 281/2017 - Plano Plurianual (PPA 2018/2021), na Lei nº 430/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 452/2020 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 22 de Novembro de 2021

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

enida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 1132 – CGC: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 249 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Súmula: Institui a Comissão Central Eleitoral e as Comissões Especiais (por instituição) para atuarem nas eleições para provimento dos cargos de Diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental do Município de Paraíso do Norte conforme Decreto Municipal n.º 1.268/2021.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal de Paraíso do Norte – Estado do Paraná, no pleno exercício das atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que as eleições municipais para provimento dos cargos de Diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental acontecerão no dia 16/12/2021 com início às 8:00 horas e encerramento às 16:00 horas;
CONSIDERANDO que referidas eleições serão acompanhadas por uma Comissão Central Eleitoral e por Comissões Especiais para cada uma das Instituições (Escola Waigner Bento Pupín e Escola 27 de Novembro);
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 1.268/2021 formalizou a exigência de atuação dessas Comissões em referidas Eleições;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Central Eleitoral com o objetivo de opinar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição, coordenar e fiscalizar os trabalhos de votação, bem, como emitir parecer sobre a interposição de eventuais recursos, devidamente composta pelos seguintes membros:
I- Silvia Cristiene Monteiro Sunahara;
II- Gisele Cristiana Viana;
III- Vanessa Macedo Leopoldino;
IV- Tânia Regina Mariano Vessoni.

Art. 2º Ficam instituídas duas (02) Comissões Especiais para acompanhamento dos trabalhos de votação, sendo (01) uma para a Escola Waigner Bento Pupín e outra, para a Escola 27 de Novembro.
§1º A Comissão Especial da Escola Waigner Bento Pupin será composta pelos seguintes membros:

I – Como representante dos professores na função de docência ou de suporte pedagógico à docência - Paulo Sérgio Souza Bulgareli;
II – Como representante dos servidores – Isabel Cristina da Silva Lucas;
III – Como representante dos pais dos alunos - Frederico Vessoni.

§2º A Comissão Especial da Escola 27 de Novembro será composta pelos seguintes membros:
I – Como representante dos professores na função de docência ou de suporte pedagógico à docência - Dinamar Cristina de Almeida Cunha;
II – Como representante dos servidores - Cristiane Arengue;
III – Como representante dos pais dos alunos - Clarice Marinozi Atiozi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

PROCESSO ADM. Nº 181/2021
FLS Nº _______________
ASSINATURA:

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PREGÃO ELETRONICO Nº. 077/2021-PMQN

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 077/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2021
VALIDADE: 23/11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E E. M. MOREIRA, PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, centro, Querência do Norte PR e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **E. M. MOREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.419.468/0001-76, AVENIDA PERIMETRAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1185 - CEP: 87302001 - bairro: CENTRO, Campo Mourão/PR, neste ato representado por procurador Sra. EVELIM MARA MOREIRA, brasileiro, portador da RG nº 35095241 SSP PR e CPF 528.457.299-87,residente e domiciliado em Campo Mourão PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 077/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
– DO OBJETO
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35209	PNEU 215/65 R 16	UNID	8	R$ 516,00	4.128,00	DUNLOP
					TOTAL:	4.128,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35211	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 K - LISO	UNID	6	R$ 978,00	5.868,00	DOUBLESTAR
					TOTAL:	5.868,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35212	PNEU 235/75 R 17.5 - 132/130 K - MISTO LISO	UNID	4	R$ 1.650,00	6.600,00	DOUBLESTAR
					TOTAL:	6.600,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8873	PNEU 14,9X24 - 6 LONAS - NOVO AGRICOLA	UNID	2	R$ 3.400,00	6.800,00	MALHOTRA
					TOTAL:	6.800,00	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1711	PNEU 175/70 R13 - NOVO 82T	UNID	18	R$ 315,00	5.670,00	DUNLOP
					TOTAL:	5.670,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35201	PNEU 185/65 - R14 - NOVO 88 T	UNID	88	R$ 366,00	32.208,00	DUNLOP
					TOTAL:	32.208,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26468	PNEU 19,5 - 24- NOVO - 12 LONAS	UNID	6	R$ 4.401,00	26.406,00	FORERUNNER
					TOTAL:	26.406,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35225	PNEU 60/100-17 (DIANTEIRO BIZ) - NOVO	UNID	3	R$ 170,00	510,00	MAGGION
					TOTAL:	510,00	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7566	PNEU 900X20 - NOVO MISTO LISO	UNID	12	R$ 1.608,00	19.296,00	ANTEO
					TOTAL:	19.296,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27670	CAMARA 1400X24 MOTONIVELADORA	UNID	8	R$ 244,00	1.952,00	TORTUGA
					TOTAL:	1.952,00	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35223	CÂMARA DE AR - 750 X 16	UNID	18	R$ 65,00	1.170,00	TORTUGA
					TOTAL:	1.170,00	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25595	CAMARA DE AR MÁQUINAS - ARO 17,5 x 25	UNID	12	R$ 283,00	3.396,00	TORTUGA
					TOTAL:	3.396,00	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35222	CÂMARA DE AR NOVA - 1100X22	UNID	12	R$ 125,00	1.500,00	QBOM
					TOTAL:	1.500,00	

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	20177	CÂMARA DE AR NOVA - 900X20	UNID	8	R$ 99,00	792,00	QBOM
					TOTAL:	792,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35220	PROTETOR ARO 16 - APLICAÇÃO 7.5-16	UNID	18	R$ 30,00	540,00	SBN
					TOTAL:	540,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35217	PROTETOR ARO 20 - APLICAÇÃO 1000X20	UNID	40	R$ 40,00	1.600,00	SBN
					TOTAL:	1.600,00	

LOTE 53: LOTE 53

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35221	PROTETOR ARO 22 - APLICAÇÃO 1100X22	UNID	12	R$ 50,00	600,00	SBN
					TOTAL:	600,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35218	PROTETOR ARO 24 - APLICAÇÃO 1400X24	UNID	10	R$ 80,00	800,00	SBN
					TOTAL:	800,00	

LOTE 55: LOTE 55

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35219	PROTETOR ARO 25 - APLICAÇÃO 17.5X25	UNID	14	R$ 165,00	2.310,00	SBN
					TOTAL:	2.310,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38004	CÂMARA DE AR PARA NEU 12,5-80 R 18	UNID	4	R$ 160,00	640,00	TORTUGA
					TOTAL:	640,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38006	CÂMARA DE PARA PNEU 12-16.5	UNID	8	R$ 105,00	840,00	TORTUGA
					TOTAL:	840,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1724	PNEU 17,5X25 - NOVO 16 LONAS	UNID	4	R$ 4.770,00	19.080,00	MALHOTRA
					TOTAL:	19.080,00	

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 142.706,00 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e seis reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
Em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante, entregues no endereço indicado pela Secretaria na sede do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS, contados do recebimento da requisição.
PARÁGRAFO SEXTO - O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE PR, 23/11/2021

Alex Sandro Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Evelim Mara Moreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 110/2021 – Sistema de Registro de Preços

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2021 – ID 319
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2667/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 110/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Presencial nº 110/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços objetivando contratação de empresa para conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos da frota, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando contratação de empresa para conserto, montagem e desmontagem de pneus dos veículos da frota, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 110/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: Adilson Luiz de Oliveira 55665411949, inscrita no CNPJ nº 11.557.031/0001-64, com sede a Rua Rocha Pombo, Nº 158 – Centro, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná – CEP 87780-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Adilson Luiz de Oliveira.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Conserto de pneu 165x70x13	Unidade	30	16,67
2	Desmontagem e montagem de pneu 165x70x13	Unidade	30	16,67
3	Conserto de pneus 175x70x14	Unidade	40	16,67
4	Desmontagem e montagem de pneu 175x70x14	Unidade	40	16,67
5	Conserto de pneu 195x75x16	Unidade	30	21,67
6	Desmontagem e montagem de pneu 195x75x16	Unidade	30	21,67
7	Conserto de pneu 205x55x16	Unidade	20	21,67
8	Desmontagem e montagem de pneu 205x55x16	Unidade	20	25,00
9	Conserto de pneu 205x75x16	Unidade	30	26,67
10	Desmontagem e montagem de pneu 205x75x16	Unidade	30	26,67
11	Conserto de pneu 235x75x15	Unidade	30	26,67
12	Desmontagem e montagem de pneu 235x75x15	Unidade	10	26,67
13	Conserto de pneu 6.50x16	Unidade	30	30,00
14	Desmontagem e montagem de pneu 6.50x16	Unidade	30	30,00
15	Conserto de pneu 6.00x16	Unidade	20	30,00
16	Desmontagem e montagem de pneu 6.00x16	Unidade	20	26,67
17	Conserto de pneu 7.50x16	Unidade	50	26,67
18	Desmontagem e montagem de pneu 7.50x16	Unidade	50	28,33
19	Conserto de pneu 215x75x17.5	Unidade	60	43,33
20	Desmontagem e montagem de pneu 215x75x17.5	Unidade	60	30,00
21	Conserto de pneu 9.00x20	Unidade	120	28,33
22	Desmontagem e montagem de pneu 9.00x20	Unidade	120	28,33
23	Conserto de pneu 1000x20	Unidade	50	28,33
24	Desmontagem e montagem de pneu 1000x20	Unidade	50	28,33
25	Conserto de pneu 17.5x25	Unidade	50	176,67
26	Desmontagem e montagem de pneu 17.5x25	Unidade	50	156,67
27	Conserto de pneu 14.00x24	Unidade	20	146,67
28	Desmontagem e montagem de pneu 14.00x24	Unidade	20	140,00
29	Conserto de pneu 14.9x24	Unidade	20	133,33
30	Desmontagem e montagem de pneu 14.9x24	Unidade	20	133,33
31	Conserto de pneu 12.5/80x18.	Unidade	20	23,33
32	Desmontagem e montagem de pneu 12.5/80x18.	Unidade	20	23,33
33	Conserto de pneu de honda/biz	Unidade	10	15,00
34	Desmontagem e montagem de pneu de honda/biz	Unidade	10	15,00
35	Conserto de pneu de carriola	Unidade	10	10,00
36	Desmontagem e montagem de pneu de carriola	Unidade	10	10,00
37	Desmontagem e montagem de pneu 14.9x26	Unidade	10	133,33
38	Conserto de pneu 275/80x22,5.	Unidade	20	56,67
39	Desmontagem e montagem de pneu 275/80x22,5.	Unidade	20	56,67
40	Conserto de pneu 215/75x16.	Unidade	30	43,33
41	Desmontagem e montagem de pneu 215/75x16.	Unidade	30	66,67
42	Conserto de pneu 14,9x28	Unidade	20	133,33
43	Desmontagem e montagem de pneu 14,9x28	Unidade	20	95,00
44	Conserto pneu 225x65x16.	Unidade	10	41,67
45	Desmontagem e montagem de pneu 225x65x16.	Unidade	10	28,33
46	Conserto pneu 185x60x15.	Unidade	10	15,00
47	Desmontagem e montagem pneu 185x60x15.	Unidade	10	15,00
48	Conserto pneu 285x70x19,5.	Unidade	10	150,00
49	Desmontagem e montagem pneu 285x70x19,5.	Unidade	10	150,00
50	Conserto de pneu 18.4x30	Unidade	10	176,67
51	Desmontagem e montagem pneu 18.4x30	Unidade	10	176,67
52	Conserto de pneu 195 x 55 x 15	Unidade	20	16,67
53	Desmontagem e montagem pneu 195 x 55 x 15	Unidade	20	16,67
54	Conserto de pneu 225 x 75 x 16	Unidade	10	41,67
55	Desmontagem e montagem pneu 225 x 75 x 16	Unidade	10	28,33
56	Conserto de pneu 235 x 75 x 17,5	Unidade	10	50,00
57	Desmontagem e montagem de pneu 235 x 75 x 17,5	Unidade	10	36,67

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 23/11/2021 a 22/11/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de Novembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Adilson Luiz de Oliveira
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **EDSON FRANCISCO DE PINHO,** estabelecida na AVENIDA BRASIL, 2340, SALA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. **08.654.127/0001-36**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor EDSON FRANCISCO DE PINHO, residente e domiciliado na RUA AMAPÁ, 986 CASA - CEP: 87.704-130 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 89/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, para atender pessoas de baixa renda inscritas nos programas de assistência social, da Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1	Serviço funerário: 1,70 x 2,00 metros Serviço funeral compreendo: fornecimento de 1 urna mortuária de madeira, sextavada sem visor, forrada,vel, envernizada, com babado e seis alças duras , com 1,70 a 2,00 metros de comp. marca maderite ou similar de qualidade igual ou superior, 04 velas 24 horas, ornamentação(natural ou artificial), parâmetros de acordo com credo religioso, livro presença, providenciar junto a família documentação para registro de óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros.Serviços de copa compreendendo: 01 kg de açucar, 500 gramas de café, 200 gramas de chá, 40 pães francês, 01 pote de margarina de 500gr, 01 pacote dde bolacha de sal e 01 pacote de bolacha doce . 100 unid de copos descartaveis para agua e 100 unid de copos descartaveis para café e emprestimo de 01 bebedouro eletrico de agua. Translado: local (dentro do município) e até 50 km do perímetro urbano do município de Rondon - PR.	Marca Própria	UN	50,00	1.624,00	81.200,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	2	Serviço funerário: 0,60 x 1,60 Serviço funeral compreendo: fornecimento de 1 urna mortuária de madeira, sextavada sem visor, forrada, vel, envernizada, com babado e seis alças duras , com 0,60 a 1,60 metros de comp. marca maderite ou similar de qualidade igual ou superior, 04 velas 24 horas, ornamentação(natural ou artificial), parâmetros de acordo com credo religioso, livro presença, providenciar junto a família documentação para registro de óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros. Serviços de copa compreendendo: 01 kg de açúcar, 500 gramas de café, 200 gramas de chá, 40 pães francês, 01 pote de margarina de 500gr, 01 pacote de bolacha de sal e 01 pacote de bolacha doce . 100 unid de copos descartáveis para agua e 100 unid de copos descartáveis para café e empréstimo de 01 bebedouro elétrico de agua. Translado: local (dentro do município) e até 50 km do perímetro urbano do município de Rondon - PR.	Marca Própria	UN	20,00	1.110,00	22.200,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3	Serviço funerário: 1,90 a 2,10 para obesos e tamanhos especiais Serviço funeral compreendo: fornecimento de 1 urna mortuária especial para obesos e tamanhos especiais de madeira, sextavada sem visor, forrada, vel, envernizada, com babado e seis alças duras , com 1,90 a 2,10 metros de comp. marca maderite ou similar de qualidade igual ou superior, 04 velas 24 horas, ornamentação(natural ou artificial), parâmetros de acordo com credo religioso, livro presença, providenciar junto a família documentação para registro de óbito em cartório e da liberação do corpo em hospitais, IML e outros. Serviços de copa compreendendo: 01 kg de açúcar, 500 gramas de café, 200 gramas de chá, 40 pães francês, 01 pote de margarina de 500gr, 01 pacote de bolacha de sal e 01 pacote de bolacha doce . 100 unid de copos descartáveis para agua e 100 unid de copos descartáveis para café e empréstimo de 01 bebedouro elétrico de agua. Translado: local (dentro do município) e até 50 km do perímetro urbano do município de Rondon - PR.	Marca Própria	UN	50,00	2.060,00	103.000,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	4	Serviço funerário: tanatopraxia Tanatopraxia: preparação, desodorização e higienização do corpo , para manter a conservação do corpo com aparência natural.Caso o procedimento da tanatopraxia seja realizada fora do Municipio de Rondon, a empresa será responsável pelo translado sem nenhum ônus para o municipio(somente será realizado caso haja a necessidade devidamente comprovada).	Marca Própria	UN	120,00	795,00	95.400,00
LOTE: 001 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS	5	serviços de translado de corpo entre municipios em veiculo especial (fora do Municipio). Translado a partir de 50 km do perímetro urbano do municipio de Rondon-PR.	Marca Própria	Km	7.000,00	2,60	18.200,00
						VALOR TOTAL R$	320.000,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **89/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.2. O(s) serviço(s) serão executados dentro do perímetro urbano com translado de até 50km fora do perímetro urbano do município de Rondon - PR.

4.3. A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços **imediatamente** a partir do recebimento da Requisição de Compras/Ordem de Serviços.

4.4. A não entrega/execução do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.5. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s)/serviços serão conferidos por meio de vistorias pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias, observando as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **89/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento/execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição/execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **89/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 19/11/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

EDSON FRANCISCO DE PINHO
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_____ 2_____
RG RG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 103/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2021 – ID 320
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2511/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 103/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para contratação de serviços de pinturas viárias com fornecimento de material, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto para registro de preços para contratação de serviços de pinturas viárias com fornecimento de material, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: EXCELÊNCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.018.973/0001-44 e IE 41.6007909-28, com sede a Rua Goiás, Nº 494 – Centro, na Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná – CEP 86.300-000, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Barbara Fonseca Alves.
Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Lote: 1 - lote 01 - mercado geral

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Serviços de pintura de sinalização viária horizontal a frio, mecânica e manual com fornecimento de material, para ruas e avenidas do município (tinta a base de resina acrílica abntnbr 11.862, e aplicação de esfera de vidro). A empresa deverá dispor de fôrmas (gabaritos) para legendas de pare, atenção, devagar, escola, deficiente físico, idoso, táxi, mototáxi, 15 min., transporte escolar e ônibus, por m².(cor amarela e branca).	M2	Própria serviço	4.162,5	14,73
2	Serviço de pintura de sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva azul a base de resina acrílica com microesfera de vidro	M2	Própria serviço	97,5	16,21
3	Serviço de pintura de sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva vermelha a base de resina acrílica com microesfera de vidro.	M2	Própria serviço	375,	16,21

Lote: 2 - Cota Referente ao Lote 1. Lote 01 - Mercado Geral

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Serviços de pintura de sinalização viária horizontal a frio, mecânica e manual com fornecimento de material, para ruas e avenidas do município (tinta a base de resina acrílica abntnbr 11.862, e aplicação de esfera de vidro). A empresa deverá dispor de fôrmas (gabaritos) para legendas de pare, atenção, devagar, escola, deficiente físico, idoso, táxi, mototáxi, 15 min., transporte escolar e ônibus, por m².(cor amarela e branca).	M2	Própria serviço	1.387,5	14,07
2	Serviço de pintura de sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva azul a base de resina acrílica com microesfera de vidro	M2	Própria serviço	32,5	15,48
3	Serviço de pintura de sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva vermelha a base de resina acrílica com microesfera de vidro.	M2	Própria serviço	125,	15,48

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 23/11/2021 a 22/11/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de Novembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Barbara Fonseca Alves
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO N°	019/2021
DATA DA CONCESSÃO	23/11/2021
FAVORECIDO:	FABIANA CELESTRINO DE CASTRO
CPF:	042.482.719-07
FUNÇÃO:	CONTROLADORA INTERNA
MATRÍCULA:	015
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/MARINGÁ – PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar de curso "Workshop – Nova Lei de Licitações como Implementar a Lei 14.133/2021 nas Prefeituras e Câmaras Municipais", no período de 24 a 26/11/2021, ministrado pela empresa UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda. – Me.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	24/11/2021 ÀS 11:30 HORAS
RETORNO:	26/11/2021 ÀS 14:00 HORAS
N° DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2,35% (duas e trinta e cinco por cento) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 250,00
02 (DUAS) DIÁRIAS C/ PERNOITE:	R$ 500,00
35% ATÉ 05 HORAS	R$ 87,50
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$ 587,50

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 23 de novembro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Souza Naves, 2 – Caixa Postal 5 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 35/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispositivos das Leis Municipais nº 1.361/1996 e 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Rafael Antonio Tiago Landim, matrícula nº 697, férias regulamentares no período de 1º/12/2021 a 10/12/2021.

Parágrafo único. Período aquisitivo de 02-10-2018 a 01-10-2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 23 de novembro de 2021.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Praça Rui Barbosa, 2 – Fone (44) 3447-1298
CEP: 87.750-000 - Alto Paraná - Paraná
http://www.cmaltoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 36/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispositivos das Leis Municipais nº 1.361/1996 e 2.325/2012, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora Cristina Kiyoko Yshirano, matrícula nº 690, férias regulamentares no período de 06/12/2021 a 15/12/2021.

Parágrafo único. Período aquisitivo de 02-05-2019 a 01-05-2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 23 de novembro de 2021.

José Nilton Marques Rodrigues
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 – 000
e-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO N°	020/2021
DATA DA CONCESSÃO	23/11/2021
FAVORECIDO:	THIAGO RODRIGO ZAMPOLO
CPF:	055.659.069-46
FUNÇÃO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	043
ORIGEM/DESTINO:	DIAMANTE DO NORTE/MARINGÁ – PR
OBJETIVO DA VIAGEM	
Participar de curso "Workshop – Nova Lei de Licitações como Implementar a Lei 14.133/2021 nas Prefeituras e Câmaras Municipais", no período de 24 a 26/11/2021, ministrado pela empresa UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda. – Me.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	24/11/2021 ÀS 11:30 HORAS
RETORNO:	26/11/2021 ÀS 14:00 HORAS
N° DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2,35% (duas e trinta e cinco por cento) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 250,00
02 (DUAS) DIÁRIAS C/ PERNOITE:	R$ 500,00
35% ATÉ 05 HORAS	R$ 87,50
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$ 587,50

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 23 de novembro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990-000

DECRETO N° 234/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 80 de 28 de Dezembro de 2020, em seu artigo 1°-A, inserido pela Lei nº 13 de 02 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
06		**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**		
06.001.15.122.0009.2025		**Manutenção das atividades da secretaria de viação, obras e urbanismo**		
Red. 139	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	000	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
04.002.04.122.0002.2011		**Gestão de pessoal do gabinete do secretário de administração**		
Red. 32	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 19 de Novembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990-000

DECRETO N° 236/2021

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 80 de 28 de Dezembro de 2020, em seu artigo 1°-A, inserido pela Lei nº 13 de 02 de Março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
03		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
03.001.04.121.0002.2005		**Manutenção das atividades da secretaria de planejamento**		
Red. 19	3.3.90.14.00.00	Diárias – civil	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação demonstrada abaixo:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
04.002.04.122.0002.2011		**Gestão de pessoal do gabinete do secretário de administração**		
Red. 32	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte - PR, aos 23 de Novembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 74/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2021 – ID 321
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1683/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hirano, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos e uniformes para os servidores da rede municipal de educação, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços para aquisições de uniformes escolares para distribuição gratuita aos alunos e uniformes para os servidores da rede municipal de educação, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.
Licitante Detentora: KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIOS, inscrita no CNPJ 03.775.336/0001-14 e IE 41.2043245-68, com sede a Avenida Distrito Federal, Nº 1.340 – Centro, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná – CEP 87701-310, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Thais Valbuena Quadrado.

Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Lote: 1 - LOTE 01 - CAMISETAS

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Regata malha pv, composição 65% poliéster e 35% viscose, antipiling, cor cinza mescla serigrafia com as seguinte rede municipal de ensino paraiso do norte (na costa), lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, gola redonda ribana vermelha fechamento lateral onde é fixado a etiqueta, nos tamanhos bercário 01/02/03. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	300	12,90
2	Camiseta manga curta malha pv, composição 65% poliéster e 35% viscose, antipiling, cor cinza mescla serigrafia com as seguinte rede municipal de ensino paraiso do norte (na costa), lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, gola redonda ribana vermelha fechamento lateral onde é fixado a etiqueta, nos tamanhos bercário 01/02/03. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	300	11,60
3	Camiseta manga curta malha pv, composição 65% poliéster e 35% viscose, antipiling, cor cinza mescla serigrafia com as seguinte rede municipal de ensino paraiso do norte (na costa), lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, gola redonda ribana vermelha fechamento lateral onde é fixado a etiqueta, nos tamanhos infantil 02/04/06/08. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	3000	12,50
4	Camiseta manga curta malha pv, composição 65% poliéster e 35% viscose, antipiling, cor cinza mescla serigrafia com as seguinte rede municipal de ensino paraiso do norte (na costa), lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, gola redonda ribana vermelha fechamento lateral onde é fixado a etiqueta, nos tamanhos juvenil 10/12/14. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	3000	15,20
5	Camiseta manga curta malha pv, composição 65% poliéster e 35% viscose, antipiling, cor cinza mescla serigrafia com as seguinte rede municipal de ensino paraiso do norte (na costa), lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, gola redonda ribana vermelha fechamento lateral onde é fixado a etiqueta, nos tamanhos adulto pp/p/m/g/gg/exg sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	500	17,90

Lote: 2 - LOTE 02 - SHORTS, BERMUDA E AGASALHOS

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Shorts saia bercário: tecido de helanca 100% poliéster, em degradê sublimado na frente, (apenas na saia) na parte de trás o tecido vermelho, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas, elastico de 3,00 cm. Linhas da mesma cor do tecido, com barra na saia, conforme imagem abaixo. Tamanhos berçário 1,2,3. A parte interna da peça na cor vermelha. Lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em bordado em ponto satin, tamanhos bercário 01/02/03. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	250	19,60
2	Shorts saia infantil: tecido de helanca 100% poliéster, em degradê sublimado na frente, (apenas na saia) na parte de trás o tecido vermelho, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas, elastico de 3,00 cm, linhas da mesma cor do tecido, com barra na saia, conforme imagem abaixo. Tamanhos infantil 2,4,6,8. A parte interna da peça na cor vermelha. Lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, tamanhos infantil 2,4,6,8. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	700	20,70
3	Bermuda berçário: tecido de helanca 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e costas, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas, elastico de 3 cm. Lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, nos tamanhos bercário 01/02/03. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	200	19,60
4	Bermuda infantil: tecido de helanca 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e costas, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas, elastico de 3 cm. Lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, nos tamanhos infantil 02/04/06/08. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	3000	19,70
5	Bermuda juvenil: tecido de helanca 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e costas, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas, elastico de 3,5 cm. Lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, nos tamanhos juvenil 10/12/14. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	3000	21,40
6	Bermuda adulto: tecido de helanca 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e costas, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 04 agulhas, elastico de 3,5 cm. Lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, nos tamanhos adulto pp/exg. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	700	21,30
7	Agasalho completo infantil: jaqueta tecido chimpa 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e nas costas com as seguintes informações: na costa rede municipal de ensino em forma de arco e o nome da cidade paraíso do norte em serigrafia na cor branca conforme imagem abaixo, com dois bolsos laterais, mangas na cor vermelho, punhos com ribana vermelho, zíper na cor vermelho com fechamento até altura da gola e com cordão de ajuste. Lado esquerdo brasão termo colante aplicado em bordado em ponto satin. Calça: tecido chimpa 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e costas, tecido na cor vermelho com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 03 agulhas, com dois bolsos laterais linhas da mesma cor do tecido, conforme imagem abaixo, lado esquerdo brasão termocolante, sublimado recortado em ploter e afixado em bordado em ponto satin, nos tamanhos infantil 04/06/08. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretária.	Unidade	própria	2000	71,30
8	Agasalho completo: jaqueta tecido chimpa 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e nas costas com as seguintes informações rede municipal de ensino em forma de arco e o nome da cidade paraíso do norte em serigrafia na cor branca conforme imagem abaixo, com dois bolsos laterais, mangas na cor vermelho, punhos com ribana vermelho, zíper na cor vermelho com fechamento até altura da gola e com cordão de ajuste. Lado esquerdo brasão termo colante aplicado em bordado em ponto satin. Calça: tecido chimpa 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e costas, tecido na cor vermelho com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 03 agulhas, com dois bolsos laterais linhas da mesma cor do tecido, conforme imagem abaixo. Tamanhos 10,12,14. A parte interna da peça na cor vermelha brasão termo colante aplicado em bordado em ponto satin. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretaria de educação.	Unidade	própria	2000	77,20
9	Agasalho completo: jaqueta tecido chimpa 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e nas costas com as seguintes informações rede municipal de ensino em forma de arco e o nome da cidade paraíso do norte em serigrafia na cor branca conforme imagem abaixo, com dois bolsos laterais, mangas na cor vermelho, punhos com ribana vermelho, zíper na cor vermelho com fechamento até altura da gola e com cordão de ajuste. Lado esquerdo brasão termo colante aplicado em bordado em ponto satin. Calça: tecido chimpa 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e costas, tecido na cor vermelho com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 03 agulhas, com dois bolsos laterais linhas da mesma cor do tecido, conforme imagem abaixo. Tamanhos pp ao gg adulto. A parte interna da peça na cor vermelha brasão termo colante aplicado em bordado em ponto satin. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretaria de educação.	Unidade	própria	1000	83,20
10	Agasalho completo: blusa tecido chimpa 100% poliéster, em degrade sublimado na frente e nas costas com as seguintes informações rede municipal de ensino em forma de arco e o nome da cidade paraíso do norte em serigrafia na cor branca conforme imagem abaixo, mangas na cor vermelho, punhos e barra com ribana vermelho, com fechamento na altura da gola com 2 tic tac na cor vermelho. Lado esquerdo brasão termo colante aplicado em bordado em ponto satin. Calça: tecido chimpa 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e costas no tecido vermelho, com elástico na cintura prespontado na elastiqueira com 03 agulhas, conforme imagem abaixo. Tamanhos berçário 1,2,3. A parte interna da peça na cor vermelha, sem bolsos. Sendo que as cores podem alterar de acordo com a solicitação da secretaria de educação.	Unidade	própria	350	65,30
11	Jaqueta tecido chimpa 100% poliéster, em degradê sublimado na frente e nas costas vom as seguintes informações rede municipal de ensino em forma de arco e o nome da cidade paraíso do norte em serigradia, com dois bolsos laterais, mangas, punhos com ribana, zíper com fechamento até a altura da gola e com cordão de ajuste. Lado esquerdo brasão termo colante aplicado em bordado em ponto satin. Adulto do pp ao gg. Cores a definir.	Unidade	própria	450	56,50

Lote: 3 - LOTE 03 - BOLSA

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Bolsa tactel: composição 100% poliéster em transfersublimático, frente degrade com as seguintes informações rede municipal de ensino em semicírculo, logo abaixo brasão do município com nome da cidade paraiso do norte, escritas na cor na cor branca, verso vermelho com dois ilhós na parte inferior com cordão de ajustes na cor preto. Medidas: 45 cm de altura por 40cm de largura.	Unidade	própria	2200	11,80

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 23/11/2021 a 22/11/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 23 de Novembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Thais Valbuena Quadrado
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:

Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação

Testemunha:

Gisele Cristina Viana de Souza
CPF Nº 053.475.839-83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66
"Administração Participativa" 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 209/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada , RG nº 5.030.703-4 SSP/PR., e do CPF nº 793.465.379-49 e, a empresa **KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMINI CONFECCOES,,** estabelecida na ROD. PR, 466 L J 01, SN KM 8, - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: PARAQUE INDUSTRIAL, Rondon/PR CNPJ Nº. **35.059.086/0001-02**, pelo seu representante infra-assinado, a senhora KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMINI, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO PAULO, SN - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 82/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto de **Registro de preços para eventual aquisição de uniformes (camisetas, jalecos, coletes, calçados), itens para cama e banho (lençóis, fronhas e sabonetes), máscaras personalizadas e diversos materiais de campanha (bolsas, copos, sacolas, etc.), para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações constantes no ANEXO I e a proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE 1	3	Camisa (masculina) M/C. Camisa (masculina) M/C. Tecido (68% poliéster / 27% algodão / 5% elastano). Fechamento com botão. Detalhes em outra cor (cor e local a ser definido). BORDADO no bolso e manga.	MAGSSON CONFECCOES	UN	40,00	70,00	2.800,00
LOTE: 001 - LOTE 1	5	Camiseta unissex M/C em PP Camiseta unissex M/C em PP (100% poliéster) gola redonda (acabamento com rolite, ribana ou punho). Com sublimação total na frente e local nas mangas e costa (a ser definido de acordo com a campanha). Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	MAGSSON CONFECCOES	UN	400,00	24,50	9.800,00
LOTE: 001 - LOTE 1	6	Camisete (feminina) M/C Camisete (feminina) M/C. Tecido (68% poliéster / 27% algodão / 5% elastano). Fechamento com botão e 1 botão extra no busto. Detalhes em outra cor (cor e local a ser definido). BORDADO no peito e manga.	MAGSSON CONFECCOES	UN	200,00	58,00	11.600,00
LOTE: 001 - LOTE 1	8	Coletes regata em GABARDINI Coletes regata em GABARDINI (cor a ser definida) fechamento com zíper, 2 bolsos em baixo. Serigrafia na parte superior da frente dos 2 lados e nas costas. Gola e cava com revel. Confeccionado com as medidas de cada servidor, sendo aferidas as medidas em loco pela empresa.	MAGSSON CONFECCOES	UN	50,00	54,00	2.700,00
LOTE: 001 - LOTE 1	10	Fronha hospitalar, tecido 100% algodão Fronha hospitalar, tecido 100% algodão, resistente a lavagem industrial. Medidas: 0,70 x 0,50 cm. Fechamento com transpasse. Personalizado com serigrafia.	MAGSSON CONFECCOES	UN	50,00	14,00	700,00
LOTE: 001 - LOTE 1	13	Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão, fixação com elástico, resistente a lavagem industrial, med. Aprox.: 1,60x2,20 cm. Personalizado com serigrafia.	MAGSSON CONFECCOES	UN	50,00	40,50	2.025,00
LOTE: 001 - LOTE 1	14	Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão Lençol Hospitalar, tecido 100% algodão, fixação sem elástico, resistente a lavagem industrial, med. Aprox.: 1,60x2,20 cm. Personalizado com serigrafia.	MAGSSON CONFECCOES	UN	50,00	40,50	2.025,00
LOTE: 001 - LOTE 1	17	Máscara arredondada personalizada Máscara modelo arredondado em tecido forrado, com elástico nas laterais para fixação, personalizada com temas de Campanhas (a serem definidos) e com logo do Município de Rondon em serigrafia. Tamanhos e cores a serem definidos.	MAGSSON CONFECCOES	UN	600,00	3,30	1.980,00
LOTE: 001 - LOTE 1	20	Sacola personalizada – em TNT Sacola personalizada – em TNT. Medidas: Altura: 20 cm x largura: 20 cm. Alça com 22 cm comprimento x 2 cm largura. Serigrafia em 2 cores.	MAGSSON CONFECCOES	UN	2.000,00	1,35	2.700,00
LOTE: 001 - LOTE 1	21	Sacola tipo mochila Sacola tipo mochila – Tactel 100% poliéster (cor a definir). Medidas aprox.: Altura: 0,40 cm Largura: 0,30 cm, com alças reguláveis (cordão resistente). Com sublimação ou serigrafia a ser determinada.	MAGSSON CONFECCOES	UN	400,00	11,30	4.520,00
						TOTAL	40.850,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **82/2021 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, parceladamente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao da(s) entrega(s), de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria responsável.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA/ EXECUÇÃO E DO PRAZO:

4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. Local de entrega: **Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município.**

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na **Requisição de Compras, emitida pela Secretaria responsável**, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer/Executar o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos/ serviços executados;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer/Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.4. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelos técnicos.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **82/2021** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. **82/2021** – Registro de Preços e a proposta da empresa **KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMINI CONFECCOES,** classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon, 10/11/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Giselma A. Andreazzi Giulinagelli

KELLEN BARRANCO FAVA VENDRAMINI CONFECCOES
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1_______________
RG

2_______________
RG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 059/2021

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Pública Municipal, SUELI FUMAGALLI ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a serem usufruídas a partir de 22/11/2021 a 21/12/2021, conforme protocolo nº 4765/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 22 de novembro de 2021.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net- e-mail compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3331/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, do tipo **menor preço por item**, e que a abertura se dará às 09h do dia 16 de dezembro de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, objetivando Registro de preços para aquisição de lanches e bebidas para eventos. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atende.net, **no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 23 de Novembro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	DISPENSA Nº 118/2021
CONTRATO Nº	0142/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	RISSATO DIGITAL PRINT LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	27.598.979/0001-06
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA FACHADA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
DATA INICIAL DO CONTRATO	17/08/2021
DATA DO 1º ADITIVO (DE VALOR)	23/11/2021
VALOR DO INICIAL DO CONTRATO	R$ 3.110,00 (TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS)
VALOR DO 1º ADITIVO DE VALOR	R$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R$ 3.620,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM BASE NA CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA, DO ALUDIDO CONTRATO, E PELO ART. 65, DA LEI 8666/93.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 –fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo: Nº 126/2021
Contrato Nº: 111/2020;
Contratada: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI;
CNPJ/MF: 24.586.988/0001-80;
Objeto: Supressão;
Modalidade: PE 028/2020 – Processo Administrativo 125/2020 -
Fundamento Legal: § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
Valor Aditivo (suprimido): R$ 4.186,00 (quatro mil cento e oitenta e seis reais).

Tamboara – Estado do Paraná, 22 de novembro de 2021.

Antônio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Fone/Fax 0xx44 -3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
Rua Dom Pedro II, 800 - Centro
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ADESÃO A ATA PREGÃO 38/2020
CONTRATO Nº 140/2021

REFERÊNCIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

CONTRATO Nº	140/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ DO CONTRATADO	21.487.807/0001-70
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE TODOS OS DEPARTAMENTO MUNICIPAIS.
DATA INICIAL DO CONTRATO	15/10/2021
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	15/04/2022
VALOR DO CONTRATO	R$ 206.354,74 (DUZENTOS E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E SETENTA QUATRO CENTAVOS)

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 146/2021

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 39 da Lei Municipal nº 037/2010,

RESOLVE

Art. 1º - Designa a servidora municipal, VALERIA DA SILVA FURLAN, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal da Fazenda, para abrir, assinar e movimentar todas as contas vinculadas ao Fundo abaixo relacionado:

CNPJ nº 44.120.807/0001-33 do Fundo Municipal de Direito da Pessoa Idosa;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
CNPJ. 00.921.371/0001-50
Av Gustavo Brigagão – Praça Souza Naves
cx. Postal, 85 Fone (44) 3453-11232 – 87.910-000
SANTA ISABEL DO IVAI – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 002/2021 – CONVOCAÇÃO SESSÃO ESPECÍFICA

O Presidente da Câmara de Santa Isabel do Ivaí convoca todos os Vereadores, para participarem da Sessão Específica do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021, que será votado conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 201/2021, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para votar as contas do Poder Executivo referente ao ano de 2019, no dia 29 de novembro de 2021 as 20h20. Que entra em 1º turno de discussão e votação. E no dia 06 de dezembro de 2021, as 20h20, que entra em 2º turno de discussão e votação

Santa Isabel do Ivaí, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2021.

SIDNEY VIERA GOMES
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Chamada Pública nº 12/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO Nº 3384/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2021
INEGIXIBILIDADE Nº 40/2021

O Município de Paraíso do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tapejara, nº 88 – Centro, CEP 87780-000, inscrita no CNPJ sob n.º 75.476.556/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito do Município, o Senhor Carlos Alberto Vizzotto, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado pela Diretora do Departamento de Saúde a Srª Evelin Tanikawa de Oliveira por meio do Departamento Municipal de Saúde, torna público **Edital de Chamada Pública** com fundamento no Caput do art. 25 da Lei nº 8666/93, e demais legislações aplicáveis e exigências constantes do presente edital para **CREDENCIAMENTO** para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cartão-refeição em forma de cartão magnético ou eletrônico com chip, mediante condições mínimas de gerenciamento do programa e de área de rede credenciada, conforme cronograma a seguir:

Data para recebimento dos documentos de habilitação	24/11/2021 à 08/12/2021	Das 08h às 11h e das 13h às 17h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
Data para recebimento dos documentos de habilitação	09/12/2021	Das 08h às 11h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
Abertura da proposta e dos documentos de habilitação	09/12/2021	às 14h	Divisão de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte
Análise dos documentos de habilitação	09/12/2021	às 14h	Divisão de Compras – Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte Seção Pública, registrado em Ata (Art. 29 § 5º)
Divulgação dos resultados	10/12/2021	-----	Diário oficial e Portal Transparência

O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, n° 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: **paraisodonorte.atende.net, no Ícone AutoAtendimento>ConsultaDeLicitações.**
Paraíso do Norte, 23 de novembro de 2021

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02 e LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR R$	Valor por Extenso
NIGRUM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	32.580.584/0001-08	61.610,00	Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Dez Reais

Rondon, PR em 23 de novembro de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021

1º ADITIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADO EM 06/04/2021, SOB Nº 028/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA **RENATO FURLAN FRANQUI - EPP**, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **RENATO FURLAN FRANQUI - EPP** ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.170.365/0001-76 , AV CRUZEIRO DO SUL, Nº 335 - , centro na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. RENATO FURLAN FRANQUI , brasileiro, empresário, portador do CI/RG Nº. 8.002.958-6 - e inscrita no CPF/MF Nº.032.195.559-50, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 29 ,na cidade de São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**..

Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 028/2021**, de acordo com o Edital/Pregão Presencial nº 016/2021 para fornecimento de Combustíveis, destinados a veículos de vários departamentos deste Município; nos termos da cláusula décima sétima, parágrafo segundo do contrato nº 028/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos I, "b" e II, alínea "d") e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), formalizando em:
- **ITEM 01 (ÓLEO DIESEL S-10)**: valor de R$ 3,85 (três reais e oitenta cinco centavos) para R$ 4,25 (quatro reais vinte e nove centavos).
- **ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S-10)**: valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 4,20 (quatro reais e vinte nove centavos).
- **ITEM 05 (GASOLINA COMUM)**: valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) para R$ 5,38 (cinco e trinta e oito centavos).
- **ITEM 06 (GASOLINA COMUM)**: valor de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) para R$ 5,38 (cinco e trinta e oito centavos).

Sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima-sétima, parágrafo segundo do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditivação, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant. Inicial (L)	Valor Anterior (L)	Recomposição	Valor Recomposto	Valor Total
01	ÓLEO DIESEL S-10	L	65.603,2366	5,09	0,20	5,29	13.120,64
05	GASOLINA COMUM	L	14.789,9091	6,41	0,15	6,56	2.218,48
TOTAL							**R$ 15.339,12**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 028/2021, celebrado em 06/04/2021.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2021

....
034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA
Contratante

....
032.195.559-50 - RENATO FURLAN FRANQUI
Contratado

Testemunhas:
Nome: ______________________ Nome: ______________________
CPF/MF: ______________________ CPF/MF: ______________________
Assinatura______________________ Assinatura:______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2021
1º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE PREÇO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ./M.F. n.º 76.279.967/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e a Empresa, **RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI - EPP**, sito na Rodovia PR, 317 km 06, nº 6330, Box 225, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.945.654/0001-11, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **RAPHAEL MICHEL NASSER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 060.188.579-10, R.G. nº 10.054.095-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mário Marangoni, nº 366, Jardim Universo, CEP: 87.060-410, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o Presente Termo Aditivo de reajuste de Preço, nos termos da Ata nº005/2021, pregão Presencial Nº010/2021, Processo Administrativo N, º 020/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 65, II, "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial nº 010/2021, objetivando a Aquisição de cestas básicas, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Alto Paraná e em situações de calamidade pública, de acordo com a Lei nº 3.037/2019, regulamentada pela Resolução nº 05/2019 e Resolução nº 09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente termo aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto passando a ser o seguinte. O valor do presente termo aditivo de reajuste de preços é de **R$ 8.778,88**(oito mil setecentos e setenta e oito reais oitenta e oito centavos).

LOTE 01: PARTICIPAÇÃO GERAL

ITEM	PREV. CONS.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTESTIMADO R$
1	473	unid	Cesta Básica *classificação/características gerais, conforme Edital.	148,46	96.461,38

LOTE 02: EXCLUSIVO ME OU EPP

ITEM	PREV. CONS.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT.	TOTAL ESTESTIMADO R$
2	473	unid	Cesta Básica *classificação/características gerais, conforme Edital.	148,46	38.006,38

CLÁUSULA TERCEIRA
O Valor Global para a execução do objeto da Ata de Registro de preços nº 005/2021 que era de **R$ 116.910,00**(cento e dezesseis mil novecentos e dez reais), passa a ser de **R$ 134.467,76** (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA- DISOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalterados as demais disposições da Ata nº 005/2021.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente termo aditivo a Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 23 de novembro de 2021.

Município de Alto Paraná
Contratante
Test:______________________
CPF:

RM Maringá Alimentos EIRELI - EPP
Contratada
Test: ______________________
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2021
1º TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ. /M.F. n. º 76.279.967/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA,** brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR. e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000**,** nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **MAX CESTAS .COM LTDA – EPP**, estabelecida a Rua das Azaleias, n° 2033, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-022, na cidade de Maringá, Estado do Paraná,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.651.458/0001-98, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº. 3.468.297-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 451.615.269-04, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni, n° 366-A, Jardim Universo, CEP: 87.060-410, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente **Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço**, nos termos da Ata nº **053/2021**, Pregão Eletrônico nº **046/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o Art. 65, II, "d". Lei Federal n.º 8.666/93.

LOTE 01: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

ITEM	PREV.CONS.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	P.UNIT.	V. TOTAL ESTIM.R$
36	660	Pct	**FEIJÃO TIPO 1-SAFRA NOVA** *CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS, conforme Edital.	6,24	4.118,40
49	404	Pct	**LEITE UHT-LIDER** *CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS, conforme Edital.	4,01	1.620,04
65	954	Pct	**ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA-COCAMAR** *CLASSIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS GERAIS, conforme Edital.	7,58	7.231,32

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico nº **046/2021**, objetivando a Aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais: Geral da Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço e a partir desta data, fica reequilibrado o valor do objeto, aditivo no valor de **R$ 1.433,14** (hum mil quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº **053/2021** que era de **R$ 80.403,06** (oitenta mil quatrocentos e três reais e seis centavos), passa a ser de R**$ 81.836,20** (oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos**)** nas mesmas dotações orçamentárias a Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata nº **0053/2021.**

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 23 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante
Test:______________________
CPF:______________________

MAX CESTAS. COM LTDA – EPP
Contratada
Test:______________________
CPF:______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 029/2021, celebrado em 06/04/2021.

São João do Caiuá, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2021

....
034.112.319-63 - STEFAN TOMÉ PAUKA
Contratante

....
553.255.569-91 - BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR
Contratado

Testemunhas:
Nome: ______________________ Nome: ______________________
CPF/MF: ______________________ CPF/MF: ______________________
Assinatura______________________ Assinatura:______________________

COMAFEN

EDITAL Nº02/21 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL 01/17

SÚMULA: O Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná- COMAFEN, por intermédio do seu Presidente Sr. Francisco Antônio Boni, convoca os candidatos aprovados em Concurso Público, aberto pela referida Entidade, nos termos do edital nº 01/17, cujas provas foram realizadas em 21/01/18, o fazendo também em obediência ao anúncio de ordem da classificação nº º 11.001/2017 – divulgado em 22/02/18.
Art.1º O Presidente do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede do Consórcio, situado á Av. Brasil, nº 1721, Sede do COMAFEN, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no dispositivo 19.5 do edital nº 01/17 a contar da data de publicação deste ato, das 08h00min às 17h00min horas, com vista a apresentar documentos necessários ao cargo no qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 21/01/18, aberto pelo já mencionado edital, certame o qual teve seu resultado homologado em 21/02/18.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CARGO
8	MARCO AURELIO BERTASSO	Técnico Agrícola

Art.2º Em cumprimento aos itens 19.3 e 19.4 do edital nº 01/17 e o ANEXO I do mesmo edital, na convocação efetivada nos moldes do artigo anterior, os convocados deverão estar munidos dos documentos originais e fotocópias elencados nos incisos a seguir:
i. Laudo Psicológico contendo nome completo do paciente e do psicólogo, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, sua assinatura, carimbo e endereço completo do local de atendimento, emitido há no máximo 30 dias considerada a data de apresentação do aprovado, que relate o exame realizado por profissional, no candidato, abordando a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho da função pretendida, entendendo-o como apto ou inapto nesse particular;
ii. Laudo médico contendo nome completo do paciente e do profissional médico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, sua assinatura, carimbo e endereço completo do local de atendimento, emitido há no máximo 30 dias considerada a data de apresentação do aprovado, que relate o exame realizado por profissional, no candidato, abordando a capacidade do candidato para utilizar as condições físicas necessárias ao desempenho da função pretendida entendendo-o como apto ou inapto nesse particular;
iii. Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
iv. Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
v. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Número do PIS/PASEP;
vi. Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
vii. Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
viii. Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
ix. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
x. Documento de Identificação (RG);
xi. Cartão do CPF;
xii. 02 (duas) fotografias 3X4 coloridas e recentes;
xiii. Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
xiv. Comprovante de residência.
xv. CNH – Carteira Nacional de Habilitação
PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhum candidato "INAPTO" será submetido a novo teste dentro do presente Concurso.
Art.3º O não comparecimento segundo os ditames do artigo 1º, ou a chegada do aprovado desprovido de qualquer documento, e ainda a apresentação de documentos em desacordo com o rol estabelecido no artigo anterior, acarretará a perca da vaga pelo aprovado e consequente chamada do próximo classificado.
Art. 4º Após a verificação dos documentos e laudos solicitados o candidato poderá ser considerado apto a assumir o cargo.

Loanda, 23 de Novembro de 2021.

Francisco Antônio Boni
Presidente do Comafen

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (044) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 135/2021

SUMULA: CONCEDE Auxilio Doença a servidora municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença de 30 (trinta) dias, para servidora Municipal abaixo relacionada, conforme dispostos do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE.

SERVIDORA	Matricula	Data de Início	Data de Término
SUELY BISPO RAMOS DA SILVA	19531	12/11/2021	11/12/2021

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 23 de novembro de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail psjcaiua@uol.com.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

1º ADITIVO AO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ETANOL E GASOLINA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CELEBRADO EM 06/04/2021, SOB Nº 029/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ E A EMPRESA **BBP COMBUSTÍVEL LTDA -ME**, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME SE DECLARAM A SEGUIR.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.238.435/0001-30, com sede à Rua Dom Pedro II, 800 - Centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **Stefan Tomé Pauka**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado a Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **BBP COMBUSTÍVEL LTDA -ME** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 08.837.568/0001-73, COM SEDE NA AVENIDA SOUZA NAVES, nº1036, centro na Cidade de São João do Caiuá - Estado do Paraná, CEP 87740-000, neste ato representada pelo Sr. **BENEDITO CORREA BRAZ JUNIOR** , brasileiro, casado, Advogado, portador do CI/RG Nº. 3.189.666-5-SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº.553.255.569-91, residente e domiciliado na avenida Rio Branco, nº s/n, Chácara dos Tortos, bairro Vila Aeroporto, em São João do Caiuá - PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar, amigavelmente, o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 029/2021**, de acordo com o Edital/Pregão Presencial nº 016/2021 para fornecimento de Combustíveis, destinados a veículos de vários departamentos deste Município; nos termos da cláusula décima sétima, parágrafo segundo do contrato nº 029/2021, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (artigo 65, incisos I, "b" e II, alínea "d") e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando o equilíbrio econômico-financeiro contratual (recomposição de valor), formalizando em:
- valor do ETANOL de **R$ 4,19** (quatro reais e dezenove centavos) para **R$ 4,70** (quatro reais e setenta centavos), sob o competente Termo Aditivo para que produza os efeitos legais, nos termos do art. 65, incisos I, "b" e II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula décima-sétima, parágrafo segundo do referido contrato e pareceres integrantes do presente processo de aditivação, fica estabelecido conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant. Inicial (L)	Valor Anterior (L)	Recomposição	Valor Recomposto	Valor Total
03	ETANOL	L	68.725,1878	4,74	0,81	**5,55**	55.667,40
TOTAL							55.667,40

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0545/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA – "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2021, Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**
Órgão 01 - **Poder Legislativo**
Unidade 001 - **Câmara Municipal**
Programa 0001 - **Procedimentos Legislativos**
Função 01 - **Legislativo**
Subfunção **031** - **Ação Legislativa**
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:
3.1.90.96.00.00.00 –Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.......R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:
Órgão 01 - **Poder Legislativo**
Unidade 001 - **Câmara Municipal**
Programa 0001 - **Procedimentos Legislativos**
Função 01 - **Legislativo**
Subfunção **031** - **Ação Legislativa**
01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas:
3.1.90.13.00.00.00 –Obrigações Patronais...R$ 10.000,00
TOTAL...R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias e demais Normas Municipais vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 –fax: (44)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 150/2021
b) Licitação Nrº : 60/2021
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 23/11/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 30 LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA LED 2200 LUMENS 02 FARÓIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMBOARA.

10.302.0075.2.018. - Manut. do Hospital Municipal
10.302.0075.2.058. - Manutenção da Saúde Coletiva - FONTE LIVRE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M Z ILUMINAÇÕES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 37.435.657/0001-91

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA 2.200 LUMENS LED COM BATERIA IMBUTIDA, 2 FARÓIS ARTICULADOS COR: BRANCO FRIO AUTONOMIA DE 6 HORAS INTENSIDADE MINIMA E 3 HORAS BIVOLT 110 V / 220 V		30,00	R$ 189,90	R$ 5.697,00

Valor Total Homologado - R$ 5.697,00

Tamboara, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

PORTARIA Nº 7555/2021

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Orgânica do Município que diz: ***Art. 12. -*** *toda a alienação onerosa de bens imóveis municipais só poderá ser realizada mediante autorização por lei municipal,* ***avaliação prévia*** *e licitação, observada nesta a legislação federal pertinente;*
CONSIDERANDO a necessidade de estimular a construção de unidades habitacionais no termos do inciso II, artigo 163 da Lei Orgânica do Município que diz: ***Art.*** *163. - A política habitacional do Município, integrada a da União e do Estado, objetivará a solução de carência habitacional de acordo com os seguintes princípios e critérios: ... II - estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação*;
CONSIDERANDO a missão do município em prol a família nos termos do artigo 165 da Lei Orgânica do Município que diz: *Art, 165. - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e Estadual.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para Avaliação de imóveis com fins de execução de politicas de habitação, inclusive através de programas governamentais de construção de unidades habitacionais por entidades governamentais ou não governamentais da iniciativa pública ou privada, assim composta:

Nome	CPF	Função
Nei José Ribeiro	019.242.489-05	Presidente
Sirlei Luiz de Andrade dos Santos	855.500.439-04	Membro
Pedro Dias Monteiro	741.334.119-00	Membro

Parágrafo Único – Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 2º - O imóvel para Avaliação pela Comissão nomeada é o imóvel urbano, matricula 33.287, protocolo nº 79.936, de 17/05/2021. Superquadra nº 10-A-REM-5/10-B/10-A-1 (dez - "A" - Remanescente - cinco/dez - "B"/dez - "A" - um), com a área de 32.415,19 m2 (trinta e dois mil, quatrocentos e quinze metros e dezenove decímetros quadrados), resultante da unificação das superquadras nº 10-A-Remanecente-5/10-B e 10-A-l, da planta oficial da cidade de Rondon, da comarca de Cidade Gaúcha, PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com a Avenida Brasil e na divisa com a Superquadra nº 10-A-2, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo SE 18°54' com 20,41 metros e no rumo NE 71°06' com 21,28 metros, até um marco cravado na divisa com a Fazenda de Etore Martins; deste ponto, segue confrontando com a referida Fazenda, num Raio de 1.118,36 metros e com uma distância de 159,62 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-

Rem; deste ponto, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo SO 52°40' com 186,40 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-C; deste ponto, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo NO 23°30' com 202,60 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-A-Rem-1; deste ponto segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo NE 66° 30' com 20,00 metros e no rumo NO 23°30 com 22,63 metros, até um marco cravado na divisa com a Avenida Brasil; deste ponto segue pela referida Avenida, no rumo NE 66°30' com 12,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-A-Rem-2; deste ponto, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo SE 23°30' com 22,63 metros, no rumo NE 66°30' com 40,98 metros e no rumo Nº 23°30' com 22,63 metros, até um marco cravado na divisa com a Avenida Brasil; deste ponto, segue pela referida Avenida, no rumo NE 66°30' com 12,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-A-Rem-3; deste ponto, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo SE 23°30 com 22,63 metros, no rumo NE 66°30' com 26,78 metros e no rumo NO 15°54' com 22,70 metros, até um marco cravado na divisa com a Avenida Brasil; deste ponto, segue pela referida Avenida, no rumo NE 66°30 com 12,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra n° 10-A-Rem-4; deste ponto, segue confrontando com a referida superquadra, no rumo SE 18°54' com 22,70 metros, no rumo NE 66°30 com 20,19 metros e no rumo NO 18°54 com 4,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra n° 10-A-3; deste ponto, segue confrontando com a referida superquadra, no rumo NE 71°06' com 20,00 metros e no rumo NO 18°54 com 20,32 metros, até um marco cravado na divisa com a Avenida Brasil e finalmente, pela referida Avenida, no rumo NE 66°30' com 12,03 metros, segue até o ponto de partida".

Art. 3º - A referida Comissão reunir-se-á para avaliar o imóvel e apresentar relatório escrito contendo os valores avaliados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 262/2021

Exonera servidor público municipal por abandono de cargo e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.361/1993 e;

Considerando o contido na Portaria nº 369/2021 e;

Considerando o contido no Ofício nº 338/2021 da Secretaria Municipal de Educação e;

Considerando o contido no Parecer Jurídico nº 310/2021.

Decreta:

Art. 1º Fica exonerado por motivo de abandono de cargo, a partir do dia 23/11/2021 o servidor público municipal Robsoncley Garcia Olgarin, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.682.432-9-SSP/PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 037.564.049-51, matrícula nº 10804/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo 40h., em conformidade com o art. 209, inciso II, da Lei Municipal nº 1.361/1993, Estatuto dos Servidores Públicos e Civis do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 23 de novembro de 2021.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

"Administração Participativa" 2021 / 2024

PORTARIA Nº 7555/2021

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei Orgânica do Município que diz: ***Art. 12. -*** *toda a alienação onerosa de bens imóveis municipais só poderá ser realizada mediante autorização por lei municipal,* ***avaliação prévia*** *e licitação, observada nesta a legislação federal pertinente;*
CONSIDERANDO a necessidade de estimular a construção de unidades habitacionais no termos do inciso II, artigo 163 da Lei Orgânica do Município que diz: ***Art.*** *163. - A política habitacional do Município, integrada a da União e do Estado, objetivará a solução de carência habitacional de acordo com os seguintes princípios e critérios: ... II - estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação*;
CONSIDERANDO a missão do município em prol a família nos termos do artigo 165 da Lei Orgânica do Município que diz: *Art, 165. - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e Estadual.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial para Avaliação de imóveis com fins de execução de politicas de habitação, inclusive através de programas governamentais de construção de unidades habitacionais por entidades governamentais ou não governamentais da iniciativa pública ou privada, assim composta:

Nome	CPF	Função
Nei José Ribeiro	019.242.489-05	Presidente
Sirlei Luiz de Andrade dos Santos	855.500.439-04	Membro
Pedro Dias Monteiro	741.334.119-00	Membro

Parágrafo Único – Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 2º - O imóvel para Avaliação pela Comissão nomeada é o imóvel urbano, matricula 33.287, protocolo nº 79.936, de 17/05/2021. Superquadra nº 10-A-REM-5/10-B/10-A-1 (dez - "A" - Remanescente - cinco/dez - "B"/dez - "A" - um), com a área de 32.415,19 m2 (trinta e dois mil, quatrocentos e quinze metros e dezenove decímetros quadrados), resultante da unificação das superquadras nº 10-A-Remanecente-5/10-B e 10-A-l, da planta oficial da cidade de Rondon, da comarca de Cidade Gaúcha, PR, com as seguintes divisas e confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com a Avenida Brasil e na divisa com a Superquadra nº 10-A-2, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo SE 18°54' com 20,41 metros e no rumo NE 71°06' com 21,28 metros, até um marco cravado na divisa com a Fazenda de Etore Martins; deste ponto, segue confrontando com a referida Fazenda, num Raio de 1.118,36 metros e com uma distância de 159,62 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-

Rem; deste ponto, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo SO 52°40' com 186,40 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-C; deste ponto, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo NO 23°30' com 202,60 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-A-Rem-1; deste ponto segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo NE 66° 30' com 20,00 metros e no rumo NO 23°30 com 22,63 metros, até um marco cravado na divisa com a Avenida Brasil; deste ponto segue pela referida Avenida, no rumo NE 66°30' com 12,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-A-Rem-2; deste ponto, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo SE 23°30' com 22,63 metros, no rumo NE 66°30' com 40,98 metros e no rumo Nº 23°30' com 22,63 metros, até um marco cravado na divisa com a Avenida Brasil; deste ponto, segue pela referida Avenida, no rumo NE 66°30' com 12,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra nº 10-A-Rem-3; deste ponto, segue confrontando com a referida Superquadra, no rumo SE 23°30 com 22,63 metros, no rumo NE 66°30' com 26,78 metros e no rumo NO 15°54' com 22,70 metros, até um marco cravado na divisa com a Avenida Brasil; deste ponto, segue pela referida Avenida, no rumo NE 66°30 com 12,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra n° 10-A-Rem-4; deste ponto, segue confrontando com a referida superquadra, no rumo SE 18°54' com 22,70 metros, no rumo NE 66°30 com 20,19 metros e no rumo NO 18°54 com 4,00 metros, até um marco cravado na divisa com a Superquadra n° 10-A-3; deste ponto, segue confrontando com a referida superquadra, no rumo NE 71°06' com 20,00 metros e no rumo NO 18°54 com 20,32 metros, até um marco cravado na divisa com a Avenida Brasil e finalmente, pela referida Avenida, no rumo NE 66°30' com 12,03 metros, segue até o ponto de partida".

Art. 3º - A referida Comissão reunir-se-á para avaliar o imóvel e apresentar relatório escrito contendo os valores avaliados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 263/2021

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.349/2021, DE 04-11-2021, PUBLICADA NO JORNAL DIÁIO DO NOROESTE Nº 18.908, DE 05-11-2021, PÁGINA 13.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade do Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 637.229,22 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.

13 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUN. DE ALTO PARANÁ
13.01 Administração Geral
09.272.0001.2.250 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.1.90.01.00.00.00-APOSENT, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	Ficha	12		
Fonte 3040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Anterior			R$	562.491,31
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES	Ficha	13		
Fonte 3040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Anterior			R$	74.737,91
TOTAL			**R$**	**637.229,22**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 637.229,22 (seiscentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) autoriza o Fundo Previdenciário Municipal dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraná, utilizar os seguinte recurso financeiro como segue:

I - Superavit Financeiro apontado no balanço patrimonial de 31-12-2019, nos termos do Artigo 43 § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

Fonte 040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	R$	637.229,22
TOTAL.....	**R$**	**637.229,22**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Supervit Financeito	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
040 Regime Próprio de Previdência Social - Exercício Corrente	R$ 637.229,22	R$ -	R$ -	**R$ 637.229,22**
TOTAL.....**R$**	**R$ 637.229,22**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 637.229,22**

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 23 de novembro 2021.

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, nomeado pela Mesa Diretora através da Portaria nº 011/2021, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/1993, e demais legislações aplicáveis, do tipo Menor Preço Global – modalidade de execução: empreitada por preço global, e que a abertura se dará às 14h do dia 06 de dezembro de 2021, na sala da contabilidade da Câmara Municipal, objetivando a Contratação de serviços para execução de preparo e pintura/impermeabilização predial interna e externa, calçamentos, mastros de bandeiras e sua base, com fornecimento integral de materiais necessários de primeira linha, bem como a lavagem e pintura de todo o telhado do prédio da Câmara.
O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto a Divisão de Compras e Patrimônio, na Câmara Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Rua Dona Severiana Cândida, n° 163, centro durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelos e-mails: camara@paraisodonorte.pr.leg.br / contabilidade@paraisodonorte.pr.leg.br ou no site: www.paraisodonorte.pr.leg.br, > ícone transparência > licitações/administração.

Paraíso do Norte, 23 de novembro de 2021

Fábio José Gonçalves
Pregoeiro
Portaria nº 011/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 – Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 – Cx. P. 61 – Telefone: (44) 3431-1231

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, nomeado pela Mesa Diretora através da Portaria nº 011/2021, comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8666/1993, e demais legislações aplicáveis, do tipo Menor Preço Global, e que a abertura se dará às 9h do dia 07 de dezembro de 2021, na sala da contabilidade da Câmara Municipal, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação completa e treinamento para manuseio, de PABX inteligente com 02 troncos analógicos e 08 ramais, para a Câmara Municipal.
O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto a Divisão de Compras e Patrimônio, na Câmara Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Rua Dona Severiana Cândida, n° 163, centro durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, pelos e-mails: camara@paraisodonorte.pr.leg.br / contabilidade@paraisodonorte.pr.leg.br ou no site: www.paraisodonorte.pr.leg.br, > ícone transparência > licitações/administração.

Paraíso do Norte, 23 de novembro de 2021

Fábio José Gonçalves
Pregoeiro
Portaria nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

1º PRORROGACÃO CONTRATUAL
Contrato N.º70/2020 Concorrência Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giácomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob N.º 517.803.569-00, e a empresa **BRUNA MOREIRA OSTAPECHEM 10774225980**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, AV. Paraná,s/n, , Centro, inscrita no CNPJ/MF Nº 37.411.341/0001-60, neste ato representado por Bruna Moreira Ostapechem, residente e domiciliado, na cidade de Planaltina do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 13.820.768-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 107.742.259-80.

OBJETO: Concessão de direito de uso de espaço físico (BOX) pertencente ao município de Planaltina do Paraná, integrante do Terminal Rodoviário.

DO VALOR: O valor anual a título de aluguel será de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas fixas de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

MOTIVAÇÃO: Continuidade dos serviços prestados no espaço (box rodoviário), visto a boa conservação e zelo do local pela empresa ali instalada, visando assim o bem estar das pessoas que ali passam por este box rodoviário.

PRAZO DE VIGENCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução com base no Art. 57 Inc II da Lei 8666/93 fica prorrogado de 16 de Outubro de 2021 a 16 de Outubro de 2022.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 15 de outubro de 2021.

CONTRATANTE — Celso Maggioni, Prefeito

CONTRATADA — Bruna Moreira Ostapechem 10774225980, Representado por Bruna Moreira Ostapechem, RG Nº 13.820.768-4 SSP/PR

TELEFONES ÚTEIS

Disk-Denúncia	197	Delegacia	3421-1550
Narcodenúncia	181	Fórum	3421-2500
Polícia Militar	190	UPA	3423-7706
Polícia Federal	194	UBS Centro (Covid-19)	3422-5105
Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná)	41 3535-2175	Prefeitura	3421-2300
Corpo de Bombeiros	193	Santa Casa de Paranavaí	3421-8300
Ouvidoria Municipal	156	IML	3422-7746
Copel	0800 510 0116	Diário do Noroeste	3421-4050
Sanepar	115	Guarda Municipal	153 ou 3423-2455
Procon/Paranavaí	3902-1055		

COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA
VEÍCULOS A PARTIR DE 2010
Ford PARANAVEL (44) 3423-7000
Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007
Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR